

REPUBLICAÇÃO

MOTIVAÇÃO: Pedido de Esclarecimentos – divulgado na íntegra no Portal da Transparência;

Alterações no Edital, nos itens que seguem:

- Qualificação Técnica – Item 14.15.1.2. do Edital;
- Qualificação Técnica – Item 14.15.1.2.1.2 do Edital;
- Demais declarações – Item 14.17.5. do Edital;
- Termo de Referência – Item 5.3.2.5. (Retirada exigência).





SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DATA DA ABERTURA.....	4
4. PREÇO MÁXIMO	5
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	8
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	9
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
14. HABILITAÇÃO	14
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	25
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
17. RECURSOS.....	26
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	27
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	27
21. PAGAMENTO.....	28
22. REAJUSTAMENTO.....	29
23. GARANTIA.....	29
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	31
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	84
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	84
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA	84
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	85



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO SUGESTIVO).....	85
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	86
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	113
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	114
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	115
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	118
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	129



REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 5077/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:



Recebimento das Propostas: das 08h do dia 08/05/2026 às 08h 14min. do dia 22/05/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 22/05/2026 às 08h 59min. do dia 22/05/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 22/05/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 238.820,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410314490510000	2303	OBRAS E INSTALAÇÕES
0600115451000410313390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **site www.balsanova.pr.gov.br, blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.





6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- 7.4. A participação nesta licitação é de ampla concorrência, visto que não se trata de objeto divisível.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;



9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 14min. do dia 22/05/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as **especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor global;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
 - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 12.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 12.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas e planilhas de custos.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.asp>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.



14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme Item 7 do termo de Referência:

14.15.1. Capacitação técnico-operacional

14.15.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

14.15.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

14.15.1.2. Comprovar a qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo admitidos exclusivamente atestados e acervos vinculados ao(s) profissional(is) indicado(s) que possuam vínculo formal com a empresa na data da habilitação..

14.15.1.2.1. No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo técnico na tipologia específica e nas parcelas de maior relevância se faz indispensável. Trata-se de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia de obra hospitalar de grande vulto e complexidade, que possuem especificações especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, Necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas e disciplinas de projeto relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos durante a contratação no caso de insuficiência técnica por





parte de profissionais da CONTRATADA. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

14.15.1.2.1.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área de edificação para cada especialidade apontada. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

14.15.1.2.1.2. Comprovação de produção de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e requisitos sanitários com Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS:

ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA
ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO).	m ²	1 Laudo de Manifestações patológicas para empreendimento de no mínimo 395 m ² e
ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m ²	395 m ²





ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m ²	395 m ²
ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m ²	395 m ²
ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	395 m ²
ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m ²	395 m ²
ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m ²	395 m ²
ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m ²	395 m ²
ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m ²	1 projeto de comunicação visual para empreendimento de no mínimo 395m ²
ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m ²	395 m ²
ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m ²	395 m ²
ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m ²	395 m ²
ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Und	1 Planilha Orçamentaria e 1 Cronograma físico financeiro para empreendimento de no mínimo 395m ²

14.15.1.2.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

14.15.1.2.1.4. Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada





mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.

14.15.1.2.1.5. Físico Médico/Físico com especialização: Com registro no seu conselho de classe e, idealmente, qualificação em proteção radiológica. Engenheiro Nuclear ou de Segurança: Com registro no CREA e ou CNEN.

14.15.1.3. **Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico** do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.15.2. Capacitação técnico-profissional

14.15.2.1. **Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

14.15.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

14.15.2.1.2. A **comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa** deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.15.2.1.3. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

14.15.2.1.4. A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:

14.15.2.1.4.1. A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução;





14.15.2.1.4.2. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição.

14.15.2.1.4.3. A substituição será expressamente autorizada pelo Município.

14.15.2.1.4.4. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.

14.15.2.2. **A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s),** emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

14.15.2.3. Apresentação de **declaração formal de que possui estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto da contratação,** incluindo disponibilidade de equipe multidisciplinar habilitada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia aplicados a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, responsabilizando-se pela coordenação e integração técnica das disciplinas envolvidas.

14.15.2.4. Apresentação **de declaração de ciência de que a execução dos serviços implica assunção integral da responsabilidade técnica** pelos levantamentos, diagnósticos e projetos elaborados, inclusive quanto à segurança estrutural, funcionalidade dos sistemas prediais e atendimento às normas sanitárias e radiológicas aplicáveis.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Prova da capacidade econômico-financeira da licitante, mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), apurados com base no último exercício social exigível, conforme os parâmetros mínimos a seguir:

(ILG) (valor maior que)	(ILC) valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

14.16.1.1. Os índices acima indicados deverão ser calculados a partir das seguintes fórmulas:





Índice de Liquidez Corrente (ILC):	Índice de Liquidez Geral (ILG):	Índice de Solvência Geral (ISG):
ILC = $\frac{AC}{PC}$	ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	ISG = $\frac{AC+AP+RLP}{PC+ELP}$

14.16.1.2. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

14.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.16.2.1. O balanço patrimonial anual e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa, e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados.

14.16.2.2. No caso de sociedades anônimas ou por ações, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar publicados na forma da lei, devidamente assinados por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.16.2.3. Quando a data de abertura da sessão pública do certame ocorrer após o dia 30 de abril do exercício corrente, somente serão aceitos os balanços referentes aos 2 (dois) exercícios imediatamente anteriores.

14.16.2.4. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.16.2.5. No caso de empresas recém-constituídas, que ainda não possuam balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do Livro Diário contendo o referido balanço, com os respectivos termos de abertura e encerramento

14.16.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo a execução regular e contínua do objeto contratual. A análise será realizada de forma objetiva, por meio de índices e documentos contábeis previstos neste Termo de Referência, devidamente justificados e compatíveis com o porte e a complexidade da contratação.



14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.17.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.17.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.
- 14.17.3. Declaração de Vínculo do Responsável Técnico:** declaração de que a CONTRATADA se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital.
- 14.17.4. Declaração expressa da Proponente indicando** que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço prevista; de que manterá equipe técnica adequada e disponíveis para a realização e responsabilização pelos dos serviços, bem como de que somente utilizará materiais que atendam completamente às especificações do edital e das normativas referente a matéria.
- 14.17.5. Declaração expressa da Proponente que para assinatura do contrato,** apresentará relação de equipe técnica mínima, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico com registro no CREA/CAU, visando a comprovação de que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, contendo no mínimo os seguintes componentes conforme descrito na tabela 01:

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação Geral / Detentor da CAT
01	Arquiteto	Arquitetura Hospitalar / Detentor da CAT
01	Engenheiro Civil	Estruturas e Fundações Detentor da CAT
01	Engenheiro Civil	Instalações Hidráulicas e Sanitárias / Detentor da CAT
01	Engenheiro Mecânico	Climatização em Serviços de Saúde e Gases Medicinais / Detentor da CAT
01	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas, Instalações Eletrônicas, Grupo Gerador
01	Engenheiro de Segurança do trabalho	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico / PGR

- 14.17.5.1.1.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

14.17.5.1.1.1. Carteira de Trabalho;

14.17.5.1.1.2. Certidão do CREA;

14.17.5.1.1.3. Certidão do CAU;





14.17.5.1.1.4. Contrato Social;

14.17.5.1.1.5. Contrato de prestação de serviços;

14.17.5.1.1.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

14.17.5.1.1.7. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.17.5.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos dos projetos objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

14.17.5.1.3. Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



14.18.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**



- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.3.** O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.6.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- 19.7.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.8.** O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.** O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do mesmo.
- 20.2.** Os serviços serão executados no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo observar rigorosamente o local, o cronograma e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 01) deste instrumento.
- 20.3.** A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.



- 20.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.6.** A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.
- 20.7.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado, especialmente para efeito de refaze-los, conforme prazo estipulado no termo de referência no caso de não atendimento ao solicitado.

21. PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.2.** A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 21.2.1.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
- 21.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 21.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 21.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.2.5.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 21.2.6.** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
- a)** Analítico GRF (Valor do FGTS);
- b)** Analítico GPS (Valor do INSS);
- c)** Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);



d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

- 21.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 22.2. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 22.3. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

23. GARANTIA

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5.** Fraudar a licitação;
- 25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1.** advertência;
- 25.2.2.** multa;
- 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Suéli Luciane Roecker de Souza



06/05/2026 13:46:37

<https://balsanova.why.etradech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a230c8b9-ac05-4649-82a2-775e279b631c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1. O Município de Balsa Nova, por meio deste Termo de Referência (TR), visa o cumprimento integral da legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
- 2.2. A contratação compreende a realização de laudos e estudos técnicos, levantamentos, desenvolvimento de projetos em nível básico e executivo, compatibilização multidisciplinar, elaboração de documentação técnica especializada, orçamentária e operacional, bem como a tramitação e obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normativas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis.
- 2.3. Os serviços destinam-se à readequação física da edificação existente, abrangendo todas as etapas de desenvolvimento projetual, desde o levantamento cadastral e estudos preliminares até a consolidação dos projetos executivos aptos à futura licitação e execução das obras.
- 2.4. O escopo contemplará, minimamente, as disciplinas técnicas e documentos necessários ao atendimento das exigências sanitárias, funcionais, construtivas e operacionais do estabelecimento assistencial de saúde, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

LOTE 01						
ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	13596	LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE	M2	790	25,50	20.145,00





		ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO).				
2	13597	PLANO DIRETOR HOSPITALAR	M²	790	7,75	6.122,50
3	13598	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);O BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024)	M2	790	21,50	16.985,00
4	13599	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR	M2	790	25,00	19.750,00
5	13600	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR	M2	790	17,00	13.430,00
6	13601	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	790	13,00	10.270,00
7	13602	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	M2	790	12,00	9.480,00
8	12606	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);	M²	790	7,50	5.925,00
9	13603	PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA	M2	790	11,00	8.690,00
10	13604	PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	M2	790	14,50	11.455,00
11	13605	PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	M2	790	15,00	11.850,00
12	13606	PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	M2	790	15,50	12.245,00
13	13607	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	790	7,50	5.925,00
14	13608	PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	M2	790	16,00	12.640,00
15	13609	PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	M2	790	16,50	13.035,00
16	13610	PROJETO ESTRUTURAL	M2	790	17,50	13.825,00
17	13611	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.502	3,75	5.632,50
18	13612	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E	M2	790	10,00	7.900,00





		ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS				
19	13613	PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	M2	790	11,00	8.690,00
20	13614	PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	M2	790	9,00	7.110,00
21	13615	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	UND	1	7.500,00	7.500,00
22	13616	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	UND	1	3.500,00	3.500,00
23	13617	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M2	790	8,50	6.715,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 238.820,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. As Unidades Mistas de Saúde são destinadas ao atendimento de Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade com funcionamento 24 horas, com objetivo de descentralizar os atendimentos dos grandes centros para estruturas menores e resolutivas.

O centro médico Bom Jesus, atualmente realiza em média 160 atendimentos por dia, podendo haver variações no fluxo conforme a demanda. Atendimentos emergenciais e de estabilização são realizados diariamente, sem quantitativo fixo.

A edificação que abriga o Centro médico foi construída em 1988. Nesse sentido, a sua reforma justifica-se pela necessidade de adequação física da edificação às exigências sanitárias vigentes aplicáveis aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

A edificação existente foi concebida sob parâmetros normativos distintos dos atualmente vigentes, o que torna necessária a readequação funcional e técnica dos ambientes assistenciais. A atualização dos sistemas prediais e a reorganização dos fluxos internos permitirão maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população, oferecendo bases técnicas sólidas para a execução da obra e para o pleno funcionamento do serviço de saúde.

A implantação e adequação do serviço de diagnóstico por imagem demanda projetos técnicos especializados e integrados, não sendo adequadamente atendida por soluções padronizadas ou adaptações empíricas.

A presente licitação visa atender à demanda por serviços técnicos de engenharia e arquitetura, através de contratação de empresa especializada para elaborar os projetos arquitetônico, complementares, memoriais, planilhas, ART/RRT, Plano Diretor Hospitalar e aprovações necessárias para a reforma do Centro Médico.

A intervenção planejada busca garantir a continuidade e ampliação da capacidade assistencial do serviço público de saúde municipal, assegurando condições adequadas de atendimento à população e redução da sobrecarga em unidades regionais.

A contratação dos projetos executivos constitui etapa essencial de planejamento, permitindo a definição precisa de quantitativos, custos e metodologia construtiva, assegurando maior eficiência e economicidade na futura licitação da obra.



A elaboração dos projetos técnicos e do Plano de Controle de Infecção é indispensável para garantir a continuidade segura dos atendimentos e mitigar riscos assistenciais durante a execução das intervenções.

A adoção da metodologia BIM atende às diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, proporcionando maior controle técnico, rastreabilidade das informações e redução de riscos durante a execução da obra.

Em razão da demanda para a reforma do centro médico, a Administração Municipal necessita dispor de empresas e profissionais habilitados para garantir a capacidade de múltiplas especialidades de projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário etc.) de forma simultânea e ágil.

Diante da diversidade de projetos e especialidades técnicas envolvidas, a compatibilização constitui etapa essencial para integração das soluções projetuais, a fim de que conflitos entre sistemas sejam minimizados.

A contratação por licitação se mostra a modalidade mais adequada para garantir o atendimento contínuo e qualificado dessas necessidades, promovendo a escolha e empresas que disponham de profissionais que comprovem a aptidão técnica requerida.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1. A contratação proposta compreende a elaboração de solução técnica integrada para a adequação e modernização da infraestrutura física do Estabelecimento Assistencial de Saúde Centro Médico Bom Jesus, envolvendo múltiplas disciplinas de arquitetura e engenharia que possuem relação técnica direta e interdependente.

3.2.2. Os serviços previstos no presente Termo de Referência não se configuram como atividades autônomas ou independentes, mas sim como etapas sequenciais e complementares de um único processo projetual.

3.2.3. Inicialmente, será elaborado o Laudo de Manifestações Patológicas e Avaliação da Estabilidade Estrutural, cuja aprovação constitui condição obrigatória para o início das etapas subsequentes de projeto, conforme estabelecido no próprio escopo técnico deste Termo. Na sequência, será desenvolvido o Plano Diretor Hospitalar, responsável por definir as diretrizes funcionais, fluxos assistenciais e dimensionamento dos setores da unidade de saúde, os quais servirão de base para o desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e dos projetos executivos multidisciplinares.

3.2.4. Os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, SPDA, AVAC, gases medicinais, prevenção de incêndio, proteção radiológica, entre outros) dependem diretamente das definições arquitetônicas e funcionais previamente estabelecidas, sendo posteriormente submetidos a processo de compatibilização técnica multidisciplinar, também previsto como item integrante do escopo contratual.

3.2.5. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes independentes poderia gerar incompatibilidades entre disciplinas técnicas, retrabalho, conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes contratadas e aumento do risco de falhas de integração entre os projetos, comprometendo a qualidade técnica do resultado final.

3.2.6. Além disso, a contratação integrada por uma única empresa responsável facilita a coordenação multidisciplinar, assegura maior eficiência na compatibilização dos projetos,





reduz riscos técnicos e administrativos e permite a adequada responsabilização pela qualidade e consistência das soluções propostas.

3.2.7. Por fim, é preciso destacar que projetos destinados a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) possuem complexidade técnica significativamente superior àquela observada em edificações convencionais. As unidades de saúde devem atender a um conjunto específico de normas sanitárias e assistenciais, tais como RDC ANVISA nº 50/2002, RDC nº 611/2022 e Resolução SESA nº 1.891/2024, que estabelecem requisitos relacionados à organização funcional dos ambientes, fluxos limpos e contaminados, controle de infecção hospitalar, sistemas de ventilação e climatização específicos, gases medicinais, proteção radiológica e compatibilização com equipamentos médico-hospitais.

3.2.8. Em razão dessa complexidade e da forte interdependência entre as disciplinas técnicas envolvidas, os projetos devem ser desenvolvidos de forma integrada e coordenada.

3.2.9. Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, sendo mais adequado que a contratação ocorra em lote único, composto por diversos itens correspondentes às etapas do desenvolvimento do projeto, sob responsabilidade de uma única contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO):

4.1. A CONTRATADA deve comprovar no **momento de assinatura de contrato** que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, contendo no mínimo os seguintes componentes conforme descrito na tabela 01:

Tabela 1 - Equipe técnica mínima

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação Geral / Detentor da CAT
01	Arquiteto	Arquitetura Hospitalar / Detentor da CAT
01	Engenheiro Civil	Estruturas e Fundações Detentor da CAT
01	Engenheiro Civil	Instalações Hidráulicas e Sanitárias / Detentor da CAT
01	Engenheiro Mecânico	Climatização em Serviços de Saúde e Gases Medicinais / Detentor da CAT
01	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas, Instalações Eletrônicas, Grupo Gerador
01	Engenheiro de Segurança do trabalho	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico / PGR

4.1.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos dos projetos objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2. Para todos os itens a CONTRATADA deverá produzir projetos de arquitetura e engenharia englobando, quando couber:





- a) Levantamento em campo *as built* e emissão dos laudos técnicos incluindo Programa de necessidades, acompanhados de ART/RRT;
- b) Estudos preliminares;
- c) Projetos e detalhamentos básicos/legais e executivos, assim como a tramitar e aprovar nos órgãos competentes;
- d) Memoriais descritivos;
- e) Memoriais de cálculo;
- f) Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar e cronograma com descrição das etapas;
- g) Elementos que se fizeram necessários para a clareza e delineação do objeto, de acordo com especificações, anexos e instruções complementares previstas no instrumento convocatório.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS):

5.1. DISPOSIÇÕES COMUNS À ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ITENS

- 5.1.1. Para todos os itens dos serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia a serem produzidos a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e de forma indissociável do escopo de cada projeto, elaborar e apresentar os seguintes documentos de natureza orçamentária, financeira e de responsabilidade técnica, em estrita conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , Normas Técnicas da ABNT atinentes à natureza dos serviços, legislações locais, estaduais e federais, padronização utilizada pela Secretaria de Obras Públicas, além das demais normativas relacionadas.
- 5.1.2. Representação gráfica (anteprojeto e projeto executivo): conjunto completo de desenhos técnicos (detalhamento de peças, diagramas de sistemas, layouts etc.) em formatos padrão, com todas as cotas e tolerâncias, seguindo as normativas pertinentes como, NBR 16752, NBR 8196, NBR 8403, NBR 10126, NBR 8402, NBR 10067, entre outras.
- 5.1.3. Planilha de Estimativa Orçamentária Detalhada: Elaborada com referências oficiais atualizadas (ex.: SINAPI, SICRO, DER, ORÇAPAV, SEDU) e demais fontes aplicáveis em acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.4. Memorial de Cálculo das Quantidades: Detalhamento dos quantitativos de todos os serviços e materiais previstos.
- 5.1.5. Composições de Custos Unitários: Apresentação das composições de custo para cada item de serviço.
- 5.1.6. Quadro Comparativo de Cotações de Mercado: Comprovação de, no mínimo, 3 (três) cotações para cada item significativo, quando aplicável.
- 5.1.7. Cronograma Físico-Financeiro e cronograma com a descrição das etapas executivas: Detalhamento das etapas de execução da obra e sua projeção de desembolso financeiro ao longo do tempo, com descrição das etapas (quando aplicável).





- 5.1.8.** Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): Memória de cálculo e justificativa do BDI aplicado sobre o custo direto dos serviços.
- 5.1.9.** Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: Documento que descreve o objeto do projeto, os materiais, os métodos construtivos e as especificações técnicas detalhadas, incluindo os cálculos pertinentes.
- 5.1.10.** Responsabilidade Técnica: Emissão de ART/RRT/TRT para todos os projetos e serviços técnicos, devidamente registrados no Conselho de Classe competente.
- 5.1.11.** Escala e legibilidade: Garantir que os desenhos sejam claros, legíveis e em escala adequada
- 5.1.12.** Todos os documentos, plantas, planilhas e demais documentos deverão ser devidamente assinados pela CONTRATADA,
- 5.1.13.** A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade técnica, precisão e compatibilidade de todos os projetos e documentos elaborados. O projeto deve ser apto para a imediata execução da obra, sem a necessidade de correções, complementações ou informações adicionais por parte do executor.
- 5.1.14.** Nos casos em que se constatarem erros, omissões, falhas de dimensionamento ou incompatibilidades entre as disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.) em qualquer fase (análise, aprovação, licitação ou execução da obra), a CONTRATADA deverá proceder à revisão e compatibilização imediata e completa dos documentos, dentro do prazo de vigência do contrato.
- 5.1.15.** A CONTRATADA cede, de forma plena, irrevogável e definitiva, à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, todos os direitos de propriedade intelectual, direitos autorais e direitos patrimoniais sobre a totalidade dos produtos, soluções, projetos, especificações técnicas e documentações geradas ou desenvolvidas no âmbito desta contratação.
- 5.1.16.** A cessão de direitos inclui quaisquer modificações, adequações, atualizações ou produtos que venham a ser gerados a partir do trabalho da CONTRATADA ou de seus eventuais subcontratados. A transferência dos direitos é considerada integralmente realizada no ato do recebimento e aceite final dos serviços.
- 5.1.17.** Todos os projetos e documentos deverão atender todas as normas técnicas e legislação vigente. Quando necessários, devem ser submetidos e aprovados pelos órgãos competentes, como os órgãos ambientais municipais ou estaduais, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por tramitar/aprovar os projetos no Departamento de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Balsa Nova, para fins de futura emissão de Alvará de construção, desde que expressamente solicitado no documento de Programa de Necessidades.
- 5.1.18.** Todas as despesas inerentes à reprodução dos projetos (cópias, plotagens, mídias digitais, etc.) e à submissão de documentos para análise e aprovação, seja pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova ou por quaisquer órgãos externos (ex: COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, etc.), são de responsabilidade e ônus exclusivos da CONTRATADA.
- 5.1.19.** Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc), deverão ser entregues em arquivos digitais editáveis no formato BIM (extensão.ifc), CAD (extensão .dwg) e REVIT





(quando possível - extensão .rvt), compatíveis com visualizadores de imagens, leitores de extensão .pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: “A0, A1, A2, A3 ou A4”, conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

5.2. ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.

- 5.2.1.** A elaboração dos projetos de reforma deverá ser precedida da realização de Laudo Técnico de Manifestações Patológicas e Avaliação da Estabilidade Estrutural e das Condições dos Sistemas Prediais existentes, compreendendo inspeção técnica detalhada da edificação, levantamento cadastral as built e diagnóstico completo das condições físicas, construtivas, estruturais, elétricas e hidrossanitárias do imóvel.
- 5.2.2.** O laudo deverá conter um croqui de toda a edificação, contemplando a identificação e caracterização das manifestações patológicas, análise do estado de conservação dos elementos estruturais, verificação das condições de funcionamento, segurança e conformidade das instalações existentes.
- 5.2.3.** O documento escrito deverá conter a indicação da necessidade de manutenção, adequação, reforço ou substituição, quando aplicável. Deverá ainda apresentar levantamento técnico atualizado da edificação, registro fotográfico sistematizado, mapa de danos, avaliação das condições funcionais e sanitárias dos ambientes definição de diretrizes técnicas que orientem as intervenções necessárias.
- 5.2.4.** O laudo deverá OBRIGATORIAMENTE conter diagnóstico e prognóstico conclusivos acerca das condições gerais da edificação e de seus sistemas prediais, apresentando recomendações técnicas fundamentadas e diretrizes obrigatórias para as intervenções a serem adotadas, constituindo referência técnica vinculante para o desenvolvimento das soluções projetuais.
- 5.2.5.** A elaboração dos projetos de reforma somente poderá ser iniciada após a apresentação do laudo e sua análise e aprovação formal pela fiscalização técnica Municipal, caracterizando-se essa aprovação como marco de aceite contratual para o início da etapa subsequente de desenvolvimento dos projetos multidisciplinares.
- 5.2.6.** As soluções projetuais deverão observar integralmente as conclusões e recomendações constantes do laudo técnico, não sendo admitida a proposição de intervenções dissociadas do diagnóstico realizado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente aprovada pela fiscalização do contrato.
- 5.2.7.** A perícia técnica da edificação deverá ser realizada mediante metodologia de inspeção predial sistematizada, iniciando-se por inspeção visual detalhada e levantamento cadastral da edificação, complementada, sempre que necessário para confirmação diagnóstica, pela aplicação de ensaios não destrutivos ou semi-destrutivos caso necessário que sejam suficientes para avaliar as condições estruturais e o desempenho dos sistemas prediais existentes, sem comprometer a integridade da edificação.
- 5.2.8.** O laudo deverá incluir a avaliação técnica do gerador existente, com a verificação da potência instalada, autonomia operacional, condições de funcionamento, sistema de transferência





automática e compatibilidade com eventuais acréscimos de cargas elétricas, devendo apresentar conclusão técnica quanto à sua adequação, necessidade de adequação, ampliação ou substituição.

- 5.2.9. O laudo deverá ser acompanhado ART/RRT dos profissionais indicados pela CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela consistência técnica das informações apresentadas, pela adequação das recomendações emitidas e pela compatibilidade entre o diagnóstico realizado e os projetos posteriormente desenvolvidos, não eximindo sua responsabilidade técnica em razão da aprovação administrativa do documento.

5.3. **ITEM 02** - PLANO DIRETOR HOSPITALAR

- 5.3.1. O Plano Diretor Hospitalar servirá como base para o projeto de reforma e, após o levantamento da edificação existente, promoverá uma análise detalhada do funcionamento hospitalar como um todo, contemplando o perfil de atendimento e o escopo dos serviços ofertados; a análise das circulações, incluindo acessos, controles e fluxos, especialmente no que se refere ao controle de materiais limpos e sujos; as estruturas de abastecimento e distribuição, seus acessos e a capacidade de armazenamento; as relações funcionais entre ambientes, setores e atividades desenvolvidas; as condições atuais da edificação, incluindo o estado de conservação, patologias, rotinas de manutenção preventiva e ações corretivas; os aspectos de humanização, conforto e bem-estar que contribuem diretamente para a recuperação do paciente; as diretrizes funcionais e o planejamento estratégico implantado; a implantação da edificação considerando as intervenções previstas no projeto de reforma, bem como o atendimento aos normativos vigentes, com a identificação de eventuais pontos de conflito; e o dimensionamento de cada setor, indicando as áreas específicas necessárias para atender aos requisitos operacionais e assistenciais da unidade hospitalar.

- 5.3.2. O plano diretor hospitalar deverá conter no mínimo:

- 5.3.2.1. Cronograma escalonado que abarca as prioridades dos serviços a serem feitos, o fluxo de intervenções, as obras predecessoras e as que devem ser realizadas conjuntamente e prazos, entre outras.
- 5.3.2.2. O Plano Diretor deverá apresentado por meio de memoriais, fluxogramas, planilhas e desenhos técnicos.
- 5.3.2.3. Plantas baixas, com as modificações e melhorias para cada setor.
- 5.3.2.4. Cortes e demais desenhos técnicos detalhados, incluindo os ajustes feitos conforme a aprovação das alternativas na fase anterior.
- 5.3.2.5.** ~~Orçamento final, que incluirá os custos detalhados de cada intervenção prevista no plano, com base nas alternativas aprovadas.~~ **(Removida exigência após pedido de esclarecimento)**
- 5.3.2.6. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação

5.4. **ITEM 03** - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico de Arquitetura – PBA, em conformidade integral com a Resolução SESA nº 1.891/2024, RDC ANVISA nº 50/2002, RDC nº 611/2022 e demais normas técnicas aplicáveis, devendo o projeto demonstrar, de forma inequívoca, a





viabilidade sanitária, funcional e operacional da edificação proposta, constituindo documentação apta ao protocolo, análise e aprovação junto à Vigilância Sanitária Estadual.

5.4.2. O projeto deverá conter no mínimo:

- 5.4.2.1.** Elaboração do Layout Arquitetônico detalhado com as configurações existentes da edificação, incluindo a locação de todos os pontos elétricos, hidrossanitários, de gás e demais sistemas.
- 5.4.2.2.** O desenvolvimento do PBA deverá basear-se no levantamento as built, no laudo técnico diagnóstico previamente aprovado e no programa físico-funcional do estabelecimento, sendo vedada a adoção de soluções arquitetônicas dissociadas das diretrizes técnicas previamente estabelecidas.
- 5.4.2.3.** Elaboração do Layout com o novo partido arquitetônico: definição da organização espacial dos ambientes considerando fluxos, acessibilidade, ergonomia e normas vigentes, incluindo a locação de novos elementos de infra e supraestrutura que se façam necessários a partir do novo partido arquitetônico.
- 5.4.2.4.** Detalhamento de estrutura e fechamento da nova cobertura.
- 5.4.2.5.** Indicação precisa da posição de mobiliários, equipamentos, divisórias, pontos de energia, lógica, iluminação e demais interfaces. Apresentação de plantas de layout em escala adequada, com cotas, legendas e simbolizações padronizadas.
- 5.4.2.6.** Detalhamento dos Equipamentos: Identificação, locação e especificação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos ambientes (eletrodomésticos, equipamentos administrativos, tecnológicos, hospitalares, laboratoriais ou outros, conforme o tipo de edificação).
- 5.4.2.7.** Representação gráfica dos equipamentos nas plantas e detalhes. Compatibilização com as Instalações Existentes e Reformadas
- 5.4.2.8.** Memorial Descritivo.
- 5.4.2.9.** Documento contendo a descrição detalhada das soluções adotadas.
- 5.4.2.10.** Levantamento e Relação completa de mobiliários e equipamentos, com códigos, modelos, especificações e quantidades.
- 5.4.2.11.** Indicação de materiais, cores, acabamentos, especificações técnicas e padrões adotados.
- 5.4.2.12.** O projeto básico de arquitetura deverá conter o conjunto de informações técnicas, composto pela representação gráfica e relatório técnico, necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base em estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a Definição e a quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.
- 5.4.2.13.** Deverá ser realizada a Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse à Saúde, Projeto e Compatibilização de Projeto de Proteção Radiológica com o Projeto Básico de Arquitetura.





5.5. ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR

5.5.1. Elaboração de projetos completos de arquitetura e acessibilidade em edificações e espaços públicos.

5.5.2. Todos os projetos deverão seguir fundamentar-se nos dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 5.296/2004, legislação municipal vigente e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), enquadrando-se obrigatoriamente nas exigências da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) em sua versão mais recente, e demais NBRs e regulamentações específicas aplicáveis.

5.5.3. Entregas Obrigatórias:

5.5.3.1. Projeto Executivo Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade, deverão conter: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Detalhes Construtivos: Com todas as especificações e dimensões conforme a NBR 9050 e demais normas vigentes.

5.5.3.2. O Projeto Executivo de arquitetura deverá contemplar o detalhamento completo dos elementos construtivos e de acabamento, por meio de representação técnica gráfica e descritiva, incluindo plantas, cortes, vistas e detalhes construtivos, devidamente cotados e especificados. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes detalhamentos:

5.5.3.3. Detalhamento de Cobertura: plantas e vistas técnicas do telhado, especificando tipologia, materiais empregados, estrutura (madeira e/ou metálica), inclinações, tipos de telhas, sistemas de drenagem pluvial (calhas, rufos, condutores), bem como demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução da cobertura.

5.5.3.4. Detalhamento de Sanitários Acessíveis e Convencionais: plantas e vistas técnicas contendo a especificação e locação de louças, metais e acessórios sanitários, com cotas de posicionamento e alturas, incluindo a definição de revestimentos, argamassas, paginação e acabamentos.

5.5.3.5. Detalhamento de Áreas Molhadas: plantas e vistas técnicas com indicação de louças, metais e acessórios, com cotas de posicionamento e altura, especificação de revestimentos, argamassas, sistemas de impermeabilização e demais elementos necessários à correta execução.

5.5.3.6. Detalhamento de Bancadas: plantas e vistas técnicas das bancadas, incluindo posicionamentos, dimensões, alturas, materiais (inclusive bancadas em aço inox, quando aplicável), especificação de louças, metais e acessórios sanitários, revestimentos e sistemas de fixação, observando os parâmetros de acessibilidade.

5.5.3.7. Acabamentos de Paredes e Pisos: especificação completa dos materiais de acabamento.

5.5.3.8. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: Detalhando as soluções propostas, materiais a serem utilizados, métodos construtivos e as justificativas técnicas para as escolhas, conforme as normas de acessibilidade.





- 5.5.3.9. Projeto Estrutural: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações na estrutura da edificação (ex.: rampas de grande porte, abertura de vãos, implantação de elevadores), a ser elaborado quando necessário.
- 5.5.3.10. Projeto Hidrossanitário: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações de pontos de água e esgoto em sanitários acessíveis e outras áreas, a ser elaborado quando necessário.
- 5.5.3.11. Projeto Elétrico: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações de pontos de iluminação, tomadas e demais instalações elétricas relacionadas às intervenções de acessibilidade (ex.: elevadores, plataformas, campainhas de emergência), a ser elaborado quando necessário.

5.6. **ITEM 05** - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR

- 5.6.1. Elaboração de todos os levantamentos, incluindo “as built”, necessários e suficientes para desenvolvimento dos projetos;
- 5.6.2. O projeto de reforma deve diferenciar claramente o que já existe, o que será demolido e o que será construído, geralmente utilizando legendas e cores específicas nas plantas baixas para fácil identificação, definição, validação e detalhamento.
- 5.6.3. O projeto de reforma deverá conter no mínimo:
 - 5.6.3.1. Projeto Executivo de Arquitetura: Implantação, Localização e cobertura, planta baixa executiva, com cortes, elevações e perspectivas, incluindo detalhamento construtivo completo, paginação de revestimentos, esquadrias, acabamentos, cotação, imagens renderizadas e demais detalhes necessários para a execução da obra.
 - 5.6.3.2. Levantamento e atualização dos desenhos: Plantas baixas, cortes, elevações e detalhes de acabamentos devem refletir a obra finalizada, com ajustes nas dimensões e elementos alterados.
 - 5.6.3.3. Identificação clara das alterações: Destaque de todas as mudanças realizadas em relação ao projeto original ou ao levantamento pré-existente, incluindo substituições de elementos, relocação de componentes, adequações espaciais, atualizações de instalações e outras modificações relevantes.
 - 5.6.3.4. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.

5.7. **ITEM 06** - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 5.7.1. Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário, de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes da concessionária de serviço público local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.





- 5.7.2. O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto.
- 5.7.3. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.
- 5.7.4. O projeto de água quente incluirá, no mínimo: equipamentos para aquecimento (central ou local) de água, reservatórios de água quente, alimentação de reservatório de água quente, distribuição, circulação, projeto e detalhamento do sistema de captação solar (se houver), aproveitamento de condensado e dispositivos de segurança.
- 5.7.5. O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, subcoletor, e sistema de tratamento quando necessário (fossa).
- 5.7.6. Para o sistema de tratamento de esgoto, a empresa será responsável por elaborar o teste de permeabilidade do solo.
- 5.7.7. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra.
- 5.7.8. O projeto de captação de águas pluviais deverá incluir, no mínimo, os pontos de captação da cobertura, as calhas, os condutores horizontais e verticais, a ligação com a rede pública e as especificações de dimensionamento e materiais.
- 5.7.9. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.
- 5.7.10. Entregas Obrigatórias:
- 5.7.10.1. Projetos executivos de instalações hidrossanitárias.
- 5.7.10.2. Memorial descritivo e de Cálculo: Com cálculo de demanda total e fatores de demanda, circuitos, disjuntores, condutores e quedas de tensão e lista de materiais.
- 5.7.10.3. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste estudo preliminar.

5.8. **ITEM 07** - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

- 5.8.1. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.





- 5.8.2.** O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos;
- 5.8.3.** Circuitos específicos para chuveiros e ar-condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, three way e four way; especificação de sensores, timers e equipamentos de automação; sistemas de proteção contra surtos e acidentes;
- 5.8.4.** projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local;
- 5.8.5.** indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas);
- 5.8.6.** prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais;
- 5.8.7.** Avaliação do gerador existente quanto à adequação às cargas do projeto, incluindo recomendações para substituição, se necessário; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- 5.8.8.** Entregas Obrigatórias:
- 5.8.8.1.** Projeto executivo de instalações elétricas: planta de locação de pontos e acionamentos, traçado de condutos e condutores, diagramas unifilares e multifilares, quadros de carga, dimensionamento de circuitos e balanceamento de fases, detalhamento de bitola de condutos e condutores, dispositivos de proteção e sistemas de aterramento, quadro de distribuição, medição e alimentação, prumada elétrica (quando for o caso).
 - 5.8.8.2.** Memorial descritivo e de Cálculo: Com cálculo de demanda total e fatores de demanda, circuitos, disjuntores, condutores e quedas de tensão e lista de materiais.
 - 5.8.8.3.** Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

5.9. ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- 5.9.1.** Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.
- 5.9.2.** O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos,





fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

5.9.3. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

5.9.4. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

5.10. ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA:

5.10.1. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.10.2. Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

5.10.3. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas.

5.10.4. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

5.10.5. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.10.6. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.11. ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)

5.11.1. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica do EAS, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto.

5.11.2. O sistema de AVAC do estabelecimento assistencial e/ou de interesse à saúde deve considerar a ABNT NBR 16401, RESOLUÇÃO SESA Nº 1891/2024, RDC 50/2002, ou outra





que venha a substituí-la, e demais Instruções Normativas, normas técnicas e legislações pertinentes.

5.11.3. O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.11.4. Entregas Obrigatórias:

5.11.4.1. Deverá ser elaborado projeto de sistema de sistemas AVAC, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.11.4.2. Memorial descritivo e explicativo das instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos de: cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de troca de ar e filtros de ar;

5.11.4.3. Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas para execução de obra.

5.12. ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)

5.12.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR DEVERÁ CONTER:

5.12.1.1. Estimativa de consumo de vapor, elaborada em função das atividades desenvolvidas na edificação e dos equipamentos que demandam este recurso, devendo incluir o levantamento dos equipamentos consumidores, suas respectivas capacidades, vazões e demanda simultânea e não simultânea de vapor.

5.12.1.2. Dimensionamento da geração e distribuição, contemplando especificação da caldeira ou unidade geradora, capacidade necessária, pressão de operação e características construtivas.

5.12.1.3. Rede de distribuição, indicando o trajeto das tubulações, diâmetros, materiais empregados, acessórios, válvulas, purgadores, separadores de umidade, isolamento térmico e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento do sistema.

5.12.1.4. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.12.2. ITEM 11.1 - PROJETO DE INSTALAÇÕES A VÁCUO, DEVERÁ CONTER:

5.12.2.1. Identificação do tipo de vácuo a ser adotado, especificando se se trata de vácuo clínico (médico) ou de vácuo destinado a serviços de limpeza, de acordo com o uso da edificação.





- 5.12.2.2. Definição do sistema, informando se o sistema será centralizado ou descentralizado, incluindo a descrição das unidades geradoras, reservatórios, filtros, separadores e demais componentes que compõem o sistema
- 5.12.2.3. Dimensionamento da rede, com indicação das pressões de trabalho, vazões previstas, diâmetros das tubulações, materiais utilizados e localização dos pontos de consumo.
- 5.12.2.4. Componentes e acessórios, como válvulas de bloqueio, filtros bacteriológicos (quando aplicável), dispositivos de controle, alarmes e elementos de proteção.
- 5.12.2.5. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.
- 5.12.2.6. O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.12.3. ITEM 11.2 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS:

- 5.12.3.1. Deverá ser elaborado projeto de gás canalizado, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.
- 5.12.3.2. Deverão ser analisadas as condicionantes locais, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.
- 5.12.3.3. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo: planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato; indicação dos locais de previstos de instalação de gás, definição do espaço destinado ao abrigo de botijões e pontos (central GLP) com indicação de capacidade volumétrica, central de abastecimento final; definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias; abrigo de medidores; definições de materiais e dimensionamento de dutos; parâmetros de estanqueidade; definição dos fatores de simultaneidade; definições de tubos rígidos e flexíveis; definição de válvulas e registros; diretrizes para teste da rede implantada; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- 5.12.3.4. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.
- 5.12.3.5. O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.





5.12.4. ITEM 11 .3 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

- 5.12.4.1.** Os projetos de gases medicinais englobam o dimensionamento e desenho detalhado incluindo a localização dos postos de utilização de gases medicinais, medições, encaminhamento da tubulação de cobre, ramais, sub-ramais, acessórios e outros. Dimensionamento e desenho de detalhes de montagem, encaixe e instalação de equipamentos e componentes, além do (s) fluxograma(s) do(s) sistema.
- 5.12.4.2.** O dimensionamento técnico do sistema deve considerar cálculos de demanda, pressão e fluxo para cada ambiente, garantindo capacidade suficiente dos reservatórios e da rede, sempre com margens de segurança para situações críticas ou de pico de consumo.
- 5.12.4.3.** A identificação e sinalização adequadas das tubulações são indispensáveis para a segurança operacional, utilizando códigos de cores, etiquetas e avisos de risco, conforme as normas aplicáveis, facilitando a operação e a resposta em situações de emergência.
- 5.12.4.4.** Os projetos também envolvem o levantamento das instalações existentes com objetivo de verificar melhorias para atendimento as normas técnicas, troca de encaminhamento das tubulações ou centrais de gases medicinais e/ou aumento da eficiência do sistema.
- 5.12.4.5.** Entregas Obrigatórias:
- 5.12.4.5.1.** Elaboração de documentação técnica completa, incluindo plantas, esquemas de instalação, memoriais descritivos, fluxogramas, listas de materiais, cálculos técnicos e todas as especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.
- 5.12.4.5.2.** Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

5.13. ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

- 5.13.1.** Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros.
- 5.13.2.** O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Normas de Procedimentos Técnicos (NPT's) do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 5.13.3.** Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.





5.13.4. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo: indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc.; incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; detalhamento de conjunto motobomba, se necessário; detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.); detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário; sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

5.13.5. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.13.6. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.14. ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

5.14.1. Deverá contemplar todos os elementos gráficos e informativos necessários à identificação e orientação dos ambientes, respeitando integralmente o Padrão de Identidade Visual da SESA ou pela agência competente.

5.14.2. Para a entrega, o contratado deverá apresentar o Projeto Completo de Comunicação Visual, contendo todas as artes finais, layouts, plantas de implantação, especificações técnicas, descrições de materiais, posicionamento dos elementos de sinalização e demais informações necessárias à execução. Deve-se incluir, também, a apresentação das peças de forma organizada, com indicações de aplicação e compatibilidade com o ambiente físico.

5.14.3. Além do projeto, deverão ser entregues os Memoriais Técnicos. O Memorial Descritivo deve detalhar os materiais propostos, técnicas de instalação, características físicas das peças e justificativas de escolha, demonstrando aderência ao padrão da SESA. O Memorial Justificativo deve explicitar os critérios de desenvolvimento do projeto, e a metodologia utilizada para definição das soluções de comunicação visual. Quando houver elementos estruturais ou suportes especiais, deve ser entregue também o Memorial de Cálculo, contendo as dimensões, resistências e especificações normativas aplicáveis.

5.14.4. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.15. ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

5.15.1. O mobiliário hospitalar exige conhecimento técnico e atenção a detalhes essenciais como facilidade de higienização, resistência a umidade, durabilidade e ergonomia. Deverá ser atendido todas as normas vigentes.

5.15.2. Entregas Obrigatórias:

5.15.2.1. Detalhamento do Mobiliário: Desenhos técnicos detalhados de todo o mobiliário fixo (bancadas, armários embutidos, balcões, nichos, prateleiras, painéis etc.).

5.15.2.2. Especificação de materiais, dimensões, acabamentos, ferragens, acessórios e métodos de fixação. Quando houver mobiliário sob medida, apresentar vistas,





cortes, perspectivas e detalhes construtivos necessários para execução. Para mobiliário móvel, apresentar layout, especificações e dimensões compatíveis com o ambiente.

5.15.2.3. Relação completa de mobiliários e equipamentos, com códigos, modelos, especificações e quantidades.

5.15.2.4. Indicação de materiais, cores, acabamentos e padrões adotados.

5.16. ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)

5.16.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Proteção Radiológica completo, compatibilizado com o Projeto Básico de Arquitetura e com os demais projetos complementares, destinado à implantação e/ou adequação da sala de diagnóstico por imagem, atendendo integralmente às RDCs da ANVISA pertinentes, bem como às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (caso seja necessário) e às exigências da Vigilância Sanitária Estadual do Paraná. O projeto deverá contemplar relatório técnico específico contendo a caracterização do serviço de radiodiagnóstico, identificação do equipamento adotado como referência para cálculo, parâmetros operacionais considerados, classificação das áreas quanto à exposição ocupacional e do público, metodologia adotada para dimensionamento das blindagens e conclusões técnicas fundamentadas.

5.16.2. Memorial de cálculo: memória de cálculo completa das blindagens, incluindo carga de trabalho considerada, fatores de uso e ocupação, distâncias de cálculo, níveis de dose admissíveis, espessuras equivalentes necessárias e demonstração da eficiência das barreiras de proteção propostas. O projeto deverá conter plantas técnicas específicas com representação do layout da sala, posicionamento do equipamento radiológico, direção do feixe primário, identificação das superfícies blindadas, indicação das espessuras de proteção, delimitação das áreas controladas e supervisionadas, bem como localização da área de comando e das barreiras físicas e visuais.

5.16.3. Detalhamentos construtivos executivos das soluções de blindagem, incluindo especificação de materiais radioprotetores. O projeto deverá conter memorial descritivo e especificações técnicas completas, estabelecendo métodos executivos, tolerâncias admissíveis e cuidados necessários para assegurar a integridade da blindagem durante a execução da obra.

5.16.4. O posicionamento do equipamento radiológico considerado para fins de cálculo deverá ser compatível com o layout arquitetônico aprovado, ficando vedada alteração de orientação do feixe primário ou reposicionamento que implique modificação das condições de blindagem sem revisão formal do projeto de proteção radiológica.

5.16.5. As soluções de climatização, ventilação e exaustão deverão ser previamente compatibilizadas com o Projeto de Proteção Radiológica, sendo vedada a execução de passagens, dutos ou aberturas em superfícies blindadas sem detalhamento técnico específico que assegure a continuidade da proteção radiológica prevista em cálculo.

5.16.6. O posicionamento da área de comando e do visor plumbífero deverá garantir visão direta, permanente e integral do paciente e da área de exame durante a operação do equipamento radiológico, devendo o projeto demonstrar graficamente o campo visual do operador e sua compatibilidade com o posicionamento do equipamento adotado como referência de cálculo.





- 5.16.7. Deverá ser realizada a Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse à Saúde, Projeto e Compatibilização de Projeto de Proteção Radiológica com o Projeto Básico de Arquitetura.
- 5.16.8. Os documentos técnicos necessários a aprovação do Projeto de arquitetura e de proteção radiológica deverão atender aos requisitos indicados na Resolução SESA 1891/2024 e demais Instruções normativas vigentes.
- 5.16.9. A representação gráfica deve minimamente atender aos requisitos indicados no Anexo II da RESOLUÇÃO SESA 1891/2024.
- 5.16.10. Para aprovação de projeto de radioproteção conforme usos previstos na Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais Instruções Normativas vigentes, ou outras que venham a substituí-las.
- 5.16.11. Entregas obrigatórias:
- 5.16.11.1. Projetos aprovados, memoriais técnicos e demais documentos oficialmente apresentados à SESA ou à respectiva agência de aprovação.
 - 5.16.11.2. Projetos executivos completos de todos os projetos aprovados na agência regulamentadora competente.
 - 5.16.11.3. Para projeto de radioproteção, também deverá ser entregue projeto executivo contendo plantas de blindagem, planilhas de cálculo, resumo de materiais, indicação de especificações técnicas de aparelho de Raio-x que foi utilizado para dimensionamento.
 - 5.16.11.4. Deverá assegurar o dimensionamento adequado das barreiras, garantindo que os níveis de exposição estejam abaixo dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
 - 5.16.11.5. Deverá ser apresentado o protocolo inicial na data de entrada, bem como todos os ofícios de correção emitidos pela SESA ou pela agência competente.
 - 5.16.11.6. Deverá ser apresentada, ainda, carta-resposta contendo a descrição das medidas adotadas para atendimento às correções solicitadas, com indicação expressa dos itens corrigidos.
 - 5.16.11.7. Em cada reentrada de protocolo, o fato deverá ser formalmente comunicado ao fiscal técnico dos serviços.
 - 5.16.11.8. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.
- 5.16.12. **Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.**





- 5.17.1.** A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Estrutural completo da edificação existente, iniciando com visita técnica para inspeção das fundações, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais. Considerando a inexistência do projeto estrutural original da edificação, a avaliação deverá se basear em inspeção visual criteriosa, levantamento dimensional “in loco”, análise do comportamento estrutural aparente e na realização de ensaios e testes não invasivos, sempre que tecnicamente recomendados, os quais deverão ser previstos, executados e custeados pela CONTRATADA.
- 5.17.2.** Durante a vistoria, devem ser identificadas e registradas patologias estruturais, como fissuras, trincas, corrosão e infiltrações, além da elaboração de mapas de danos. O laudo deve incluir relatório fotográfico e uma conclusão técnica indicando se a estrutura suporta a reforma ou se precisa de reforços. Caso sejam necessários, deve ser desenvolvido o Projeto de Reforço Estrutural, com ART correspondente.
- 5.17.3.** Para atender às necessidades da reforma, a empresa deverá elaborar o Projeto Estrutural completo, considerando as adaptações e novas estruturas a serem integradas ao edifício existente. O projeto deve ser compatibilizado com o projeto arquitetônico e seguir as normas brasileiras vigentes, incluindo a NBR 6118 (concreto), NBR 6122 (fundações) e NBR 8800 (estruturas metálicas). Devem ser entregues plantas, cortes e detalhes que permitam entender o sistema estrutural, indicando formas, armações, materiais, fck do concreto e soluções construtivas baseadas na sondagem geotécnica e nas cargas previstas
- 5.17.4.** O projeto deve detalhar todos os elementos da superestrutura envolvidos na reforma, como pilares, vigas, lajes, escadas, apresentando eixos, níveis e critérios de dimensionamento. Também devem ser indicadas as necessidades de escoramento¹ e esquemas executivos para orientar o processo construtivo. No caso de estruturas metálicas ou de madeira, devem ser fornecidos desenhos com dimensões, seções, ligações, parafusos, soldas, chapas e contraventamentos, além de informações sobre peso do aço e critérios de durabilidade.
- 5.17.5.** Deverá ser elaborado o projeto de fundações, incluindo o dimensionamento e o detalhamento dos elementos de infraestrutura superficial e/ou profunda em concreto armado ou pré-moldado. O projeto deverá considerar as condições específicas de execução, tendo em vista que se trata de uma obra de reforma.
- 5.17.6.** Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.
- 5.17.7. Entregas Obrigatórias:**
- 5.17.7.1.** Apresentação dos laudos técnicos pertinentes, incluindo os laudos dos ensaios e testes realizados para subsidiar o projeto e a análise estrutural, tais como ensaios geotécnicos e testes não invasivos ou semi-invasivos (quando aplicáveis), devidamente interpretados pelo responsável técnico e acompanhados da ART/RRT correspondente.
- 5.17.7.2.** Planta de Locação das Fundações (anteprojeto): Croqui simplificado com a exata posição e orientação de cada elemento de fundação (estaca, bloco, sapata, radier), referenciada aos eixos principais da edificação.
- 5.17.7.3.** Relatório de Análise Geotécnica Específica: Determinação da capacidade de carga (tensão admissível) do solo em função do tipo de fundação (rasa ou





profunda) e da camada de apoio. Além da determinação da tipologia de fundação mais adequada ao perfil do solo, acompanhado de ART/RRT.

- 5.17.7.4. Projeto Estrutural Detalhado: Dimensionamento completo dos elementos, incluindo: Detalhamento das armaduras (aço) dos blocos de coroamento e sapatas (conforme NBR 6118). Detalhamento dos comprimentos e especificações para estacas (se for o caso), incluindo armadura e fustes. Tabelas e Quadros de detalhamento de bitolas de armaduras e consumo de concreto.
- 5.17.7.5. Memorial de cálculo: Documento que demonstra a transferência das cargas dos pilares para as fundações, o dimensionamento de cada elemento e a verificação da capacidade de carga do solo.
- 5.17.7.6. Quadro com Especificações de Materiais e Processos: Definição do fck do concreto, tipo de aço e, principalmente, o método executivo da fundação (ex: estaca hélice contínua, estaca escavada, sapata corrida, etc.).
- 5.17.7.7. Projeto de Muro/Cerca de Fechamento: Detalhamento do projeto de divisas, a ser elaborado quando necessário.
- 5.17.7.8. Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.

5.18. ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

- 5.18.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro de obras, organizando a área de forma segura, eficiente e funcional. O projeto deve definir áreas de armazenamento de materiais, depósitos, central de corte e dobra, oficinas provisórias, áreas de vivência e descanso, refeitórios, vestiários, sanitários, escritórios temporários, portarias, rotas de entrada e saída e demais áreas necessárias ao funcionamento do canteiro.
- 5.18.2. Devem ser indicados itens de segurança, como controle de acesso, sinalização, barreiras físicas e demais dispositivos de proteção. O projeto também deve prever gestão de resíduos, circulação de veículos e equipamentos pesados, e incluir cronograma de montagem e desmontagem do canteiro.
- 5.18.3. Deverá ser apresentado o projeto elétrico e hidráulico das instalações temporárias do canteiro.

5.19. ITEM 18 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS

- 5.19.1. Plano de Controle Ambiental – PCA se necessário. O gerenciamento dos resíduos será realizado por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, o qual substitui o PGRS. Durante a fase de implantação, será implementado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da respectiva ART/RRT. Quanto ao licenciamento ambiental, o empreendimento está sujeito a licenciamento simplificado ou declaração de dispensa, conforme legislação vigente.
- 5.19.2. ITEM 18.1. - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)





- 5.19.2.1. O gerenciamento dos resíduos gerados pela Unidade de Pronto Atendimento Mista será realizado por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normativas aplicáveis.
- 5.19.2.2. O plano contempla a caracterização do empreendimento, a identificação, quantificação e classificação dos resíduos gerados, abrangendo os Grupos A, B, C, D e E, bem como os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta interna, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.
- 5.19.2.3. O PGRSS também estabelece rotinas operacionais, responsabilidades técnicas, programas de capacitação dos profissionais envolvidos e medidas de controle, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
- 5.19.2.4. Ressalta-se que, para serviços de saúde, o PGRSS substitui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atendendo plenamente às exigências legais.

5.19.3. ITEM 18.2. - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

- 5.19.3.1. Deverá ser entregue documento técnico que caracteriza e quantifica a tipologia de cada resíduo gerado durante as obras de implantação do empreendimento, bem como estabelece os procedimentos de segregação, acondicionamento, transbordo, transporte, tratamento e a disposição final.
- 5.19.3.2. Este plano deve estar em conformidade com a legislação ambiental e as normativas específicas que regulamentam os resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de preservar a saúde pública, o meio ambiente e garantir a destinação final adequada de todos os resíduos. O PGRCC deve ser desenvolvido de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil.
- 5.19.3.3. O empreendimento deverá ser submetido à análise quanto à necessidade de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente. A CONTRATADA deverá consultar os órgãos ambientais responsáveis para verificação da exigência de aprovação ambiental e, nos casos em que for constatada a dispensa de licenciamento, deverá elaborar documento técnico circunstanciado, devidamente justificado, atestando a não necessidade, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.19.3.4. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência

5.20. ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)





- 5.20.1.** O Plano de Controle de Infecção para Obras (PCIO) consiste no conjunto de medidas destinadas a prevenir e controlar a disseminação de infecções durante atividades de construção, reforma ou manutenção realizadas em ambientes de saúde
- 5.20.2.** A empresa CONTRATADA deverá consultar a equipe de direção da unidade de saúde para identificar áreas sensíveis, avaliar riscos e definir procedimentos de controle adequados, incluindo a instalação de barreiras físicas e o isolamento da área de obra, de modo a prevenir a dispersão de poeira, partículas e microrganismos para as áreas em funcionamento da unidade.
- 5.20.3.** O PCIO deve gerar um memorial descritivo detalhado, contemplando a organização do canteiro de obras, a definição de rotas exclusivas de circulação de trabalhadores e transporte de materiais, a manutenção da limpeza e redução de poeira, bem como as estratégias de controle de resíduos e organização dos materiais, assegurando o acondicionamento e a remoção adequados de todos os resíduos gerados durante a obra.
- 5.20.4.** Todos os procedimentos estabelecidos no PCIO devem atender às normas técnicas e à legislação vigente, garantindo a biossegurança do ambiente hospitalar.
- 5.20.5.** Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.21. ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA

- 5.21.1.** O Plano de Intervenção durante a obra deverá assegurar que os serviços do centro médico continuem funcionando de forma parcial, segura e ininterrupta durante todo o período da reforma.
- 5.21.2.** Deverão ser planejadas etapas da obra com cronogramas detalhados que minimizem os impactos operacionais e permitam a manutenção dos atendimentos, além de procedimentos de comunicação interna para alertar sobre alterações temporárias no funcionamento da unidade.
- 5.21.3.** Para elaborar o Plano de Intervenção Durante a Obra, a CONTRATADA deverá organizar os fluxos, etapas e estratégias de execução da obra de forma a garantir a continuidade segura dos serviços da unidade, considerando e incorporando as diretrizes do Plano de Controle de Infecção para Obras (PCIO).
- 5.21.4.** O projeto deve incluir um memorial descritivo completo, detalhando os materiais a serem utilizados, os métodos executivos, as justificativas técnicas de cada intervenção e todas as especificações necessárias para a correta execução das atividades, garantindo clareza e rastreabilidade em todas as etapas da obra.
- 5.21.5.** Todos os procedimentos estabelecidos no plano devem observar e atender integralmente as normas técnicas e a legislação vigente, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 50/2002, que orienta o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, e a RDC nº 36/2013, que estabelece ações obrigatórias para a segurança do paciente durante intervenções em ambientes hospitalares em operação.
- 5.21.6.** Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência





5.22. ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PADRÃO SECID

5.22.1. ITEM 21.1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID A planilha orçamentária detalhada por itens (PADRÃO SECID) deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

5.22.1.1. O orçamento analítico deverá ser elaborado previamente, acompanhado da curva ABC, a fim de proporcionar um entendimento detalhado dos custos do projeto e possibilitar a posterior adaptação desses custos à realidade esperada. Após a aprovação do orçamento analítico, deverá ser desenvolvido o orçamento executivo, que contemplará todos os requisitos necessários, incluindo: quantitativo de materiais e serviços, cronogramas, curva ABC, entre outros.

5.22.1.2. Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços da tabela do SINAPI da Caixa Econômica Federal ou outra aprovada pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

5.22.1.3. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo em anexo.

5.22.1.4. A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas entre outras.

5.22.1.5. A planilha orçamentária a ser apresentada deverá obedecer, obrigatoriamente, ao modelo padrão adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA ou, quando aplicável, ao modelo definido por agência reguladora competente.

5.22.1.6. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.22.2. ITEM 21.2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PADRÃO SECID

5.22.2.1. Deverá ser elaborado um cronograma físico e físico-financeiro de todas as etapas da obra (PADRÃO SECID), baseado nos serviços e preços do





orçamento, com prazo adequado para execução e desembolso financeiro. O cronograma deverá incluir a elaboração da curva ABC, caderno de encargos, memoriais e demais documentos conforme o padrão da SESA ou pela agência competente.

5.22.2.2. O cronograma deve conter detalhamento completo de todas as atividades e etapas da obra, incluindo a data de início e término de cada etapa, a duração prevista, o percentual físico atribuído a cada atividade, o custo previsto por etapa, a distribuição do desembolso financeiro (fluxo de caixa) e a acumulação física e financeira ao longo de toda a execução da obra.

5.22.2.3. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

5.23. ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

5.23.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas legais vigentes aplicáveis à obra, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores.

5.23.2. O PGR é o documento que materializa o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), por meio de ações coordenadas que visam eliminar, reduzir ou controlar riscos presentes no ambiente de trabalho. Ele deve ser composto, no mínimo, por dois elementos: o Inventário de Riscos Ocupacionais, que inclui a identificação de perigos e avaliação de riscos, e o Plano de Ação, que estabelece as medidas de prevenção a serem implementadas, aprimoradas ou mantidas.

5.23.3. Além do PGR, a CONTRATADA deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do programa.

5.24. ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

5.24.1. A CONTRATADA deverá realizar a compatibilização técnica integral de todos os projetos, promovendo análise sistemática das interfaces físicas, funcionais e operacionais entre as disciplinas envolvidas, com o objetivo de eliminar interferências, inconsistências geométricas, conflitos construtivos e incompatibilidades técnicas antes da consolidação das soluções projetuais.

5.24.2. A compatibilização deverá abranger, no mínimo, a verificação das interferências entre sistemas estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, proteção radiológica, prevenção contra incêndio, telecomunicações e demais instalações prediais, incluindo análise tridimensional quando aplicável, assegurando a viabilidade executiva das soluções propostas.

5.24.3. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Compatibilização Técnica contendo, no mínimo, a identificação das interferências detectadas, sua localização, disciplina envolvida, análise da causa, solução adotada, responsável pela correção e registro das revisões efetuadas, devendo o documento demonstrar a eliminação efetiva dos conflitos identificados.

5.24.4. O processo de compatibilização deverá ocorrer de forma contínua e obrigatória ao longo do desenvolvimento dos projetos, sendo condição prévia para a elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e listas de materiais,



ficando vedada a consolidação de quantitativos sem a prévia validação da compatibilização multidisciplinar.

- 5.24.5.** Todos os projetos deverão ser entregues plenamente compatibilizados entre si, assumindo a CONTRATADA responsabilidade integral pela coerência técnica global das soluções adotadas, independentemente da autoria individual das disciplinas, não sendo admitida alegação posterior de incompatibilidade entre projetos como justificativa para revisões, aditivos ou ajustes decorrentes de falhas de coordenação.
- 5.24.6.** A compatibilização deverá demonstrar a inexistência de interferências construtivas que comprometam a execução da obra, manutenção futura dos sistemas, acessibilidade técnica, operação dos equipamentos e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao Estabelecimento Assistencial de Saúde.
- 5.24.7.** A etapa somente será considerada concluída após apresentação do Relatório Final de Compatibilização e emissão de aceite técnico pela fiscalização do contrato.
- 5.24.8.** A compatibilização deverá contemplar não apenas a verificação geométrica das interferências entre disciplinas, mas também a análise da viabilidade executiva, acessibilidade para instalação, operação e manutenção dos sistemas prediais e equipamentos, devendo ser assegurado espaço técnico adequado para montagem, inspeção, substituição e manutenção futura, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis ao Estabelecimento Assistencial de Saúde.
- 5.24.9.** A compatibilização deverá considerar obrigatoriamente as condições reais da edificação existente, com validação das soluções projetuais mediante verificação em campo das dimensões, níveis, elementos estruturais e instalações previamente existentes, não sendo admitida a adoção de soluções baseadas exclusivamente em dados teóricos ou plantas históricas sem confirmação técnica.
- 5.24.10.** Quando adotada metodologia BIM, a compatibilização deverá ser realizada mediante detecção de interferências ("clash detection"), com apresentação dos relatórios correspondentes.

6. DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1.** Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.
- 6.2.** Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra.
- 6.3.** Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.
- 6.4.** Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.





- 6.5. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário.
- 6.6. Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas etc.), deverão ser entregues no formato BIM (extensão .ifc) e CAD (extensão .dwg), compatíveis com visualizadores de imagens, leitores de extensão .pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: “A0, A1, A2, A3 ou A4”, conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.
- 6.7. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;
- 6.8. Os documentos elaborados em padrão “A4” deverão possuir capa identificando CONTRATADA, CONTRATANTE, projeto, etapa e produto;
- 6.9. O orçamento e cronograma físico-financeiro devem ser conforme modelo Padrão SECID.
- 6.10. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsáveis técnicos, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU.
- 6.11. Em relação ao material a ser entregue:
- 6.11.1. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;
- 6.11.2. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas;
- 6.11.3. As mídias digitais deverão estar na primeira caixa arquivo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

- 7.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 7.1.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- 7.1.1.2. A licitante deverá comprovar a **qualificação técnico-profissional**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)





devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo admitidos exclusivamente atestados e acervos vinculados ao(s) profissional(is) indicado(s) que possuam vínculo formal com a empresa na data da habilitação.

7.1.1.3. No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo técnico na tipologia específica e nas parcelas de maior relevância se faz indispensável. Trata-se de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia de obra hospitalar de grande vulto e complexidade, que possuem especificações especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, Necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas e disciplinas de projeto relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos durante a contratação no caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da CONTRATADA. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

7.1.1.4. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área de edificação para cada especialidade apontada. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

7.1.1.5. Comprovação de produção de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e requisitos sanitários com Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS:

ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA
ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m²	1 Laudo de Manifestações patológicas para empreendimento de no mínimo 395 m² e





ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m²	395 m²
ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m²	395 m²
ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m²	395 m²
ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	395 m²
ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	395 m²
ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m²	395 m²
ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m²	395 m²
ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m²	395 m²
ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m²	395 m²
ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m²	395 m²
ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Und	1 Planilha Orçamentaria e 1 Cronograma físico financeiro para empreendimento de no mínimo 395m²

7.1.1.6. Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.

7.1.1.7. Físico Médico/Físico com especialização: Com registro no seu conselho de classe e, idealmente, qualificação em proteção radiológica. Engenheiro Nuclear ou de Segurança: Com registro no CREA e ou CNEN.

7.1.1.8. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

7.1.1.9. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.2. Capacitação Técnica Profissional:

7.1.2.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

7.1.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.





- 7.1.2.2.** A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- 7.1.2.3.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do CREA;
 - c) Certidão do CAU;
 - d) Contrato Social;
 - e) Contrato de prestação de serviços;
 - f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.1.2.3.1.** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.
- 7.1.2.3.2.** A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:
- 7.1.2.3.3.** A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução;
- 7.1.2.3.4.** A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição.
- 7.1.2.3.5.** A substituição será expressamente autorizada pelo Município.
- 7.1.2.3.6.** A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.
- 7.1.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto da contratação, incluindo disponibilidade de equipe





multidisciplinar habilitada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia aplicados a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, responsabilizando-se pela coordenação e integração técnica das disciplinas envolvidas.

- 7.1.2.5. A CONTRATADA declara ciência de que a execução dos serviços implica assunção integral da responsabilidade técnica pelos levantamentos, diagnósticos e projetos elaborados, inclusive quanto à segurança estrutural, funcionalidade dos sistemas prediais e atendimento às normas sanitárias e radiológicas aplicáveis.

7.1.3. **DECLARAÇÕES**

- 7.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, como parte da documentação de habilitação:

7.1.3.1.1. Declaração de Vínculo do Responsável Técnico: declaração de que a CONTRATADA se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital.

7.1.3.1.2. Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento.

7.1.3.1.3. Apresentação de declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço prevista; de que manterá equipe técnica adequada e disponíveis para a realização e responsabilização pelos dos serviços, bem como de que somente utilizará materiais que atendam completamente às especificações do edital e das normativas referente a matéria.

7.1.4. **PROPOSTA**

- 7.1.4.1. A proposta da licitante deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações, sob pena de desclassificação:

a) **Preço Global:** A proposta deverá apresentar o preço global da obra, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com materiais (novos e de primeira qualidade), mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas administrativas, lucros e demais despesas incidentes sobre o objeto.

b) **Prazo de Validade:** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta. Na contagem





do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. O documento deverá ser devidamente assinado, com carimbo (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

- c) **Orçamento Detalhado:** orçamento detalhado contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.

7.1.5. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- 7.1.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.6.1. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita





Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.1.6.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade
- 7.1.6.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.1.6.4.** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade.
- 7.1.6.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ)
- 7.1.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.2.1.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços principais que compõem o objeto deste Edital, por meio de mão de obra própria, utilizando-se de funcionários regularmente contratados, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa.
- 7.2.2.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que:
- 7.2.3.** não comprometa a execução do objeto principal do contrato;
- 7.2.4.** seja previamente solicitada e formalmente autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
- 7.2.5.** esteja em conformidade com o disposto no art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.6.** não ultrapasse o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.
- 7.2.7.** Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir que o licitante comprove sua qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a potencial subcontratado, exclusivamente para os serviços que se pretenda subcontratar, observado o limite percentual estabelecido no item anterior, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.





- 7.2.8.** A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e eventuais danos causados.
- 7.2.9.** A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências técnicas, legais ou contratuais, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou alteração dos valores contratados.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 7.3.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.
- 7.3.2.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 7.3.3.** O consórcio deverá indicar, no compromisso de constituição, a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.
- 7.3.4.** É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio neste certame.
- 7.3.5.** Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas participantes, contendo a indicação da empresa líder, a definição das responsabilidades e a participação de cada consorciada.
- 7.3.6.** No caso de contratação, poderá ser exigida a constituição e registro formal do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

- 7.4.1.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão dos Direitos Autorais Patrimoniais relativos aos projetos, estudos, relatórios, memoriais, modelos e demais produtos técnicos elaborados no âmbito da presente contratação.
- 7.4.2.** A cessão compreenderá o direito irrestrito de uso, reprodução, adaptação, alteração, ampliação, revisão, publicação e utilização dos produtos técnicos pelo Município, para fins institucionais e de interesse público, inclusive para futuras licitações, execuções de obras, manutenções, ampliações ou adequações da edificação, independentemente de autorização adicional da contratada.
- 7.4.3.** A cessão dos direitos autorais patrimoniais será definitiva e não implicará pagamento adicional além do valor contratado, permanecendo resguardados os direitos morais do autor, nos termos da legislação vigente.



- 7.4.4. A contratada responsabiliza-se por assegurar que os produtos técnicos entregues não violem direitos autorais de terceiros, respondendo integralmente por eventuais reivindicações decorrentes.

7.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.5.1. Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 7.5.2. Respeito às leis ambientais;
- 7.5.3. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 7.5.4. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- 7.5.5. Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir desperdício de insumos e material consumidos;
- 7.5.6. Descarte adequado de resíduos;
- 7.5.7. Logística reversa.

8. DA VISTORIA

- 8.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.
- 8.2. Para o adequado conhecimento das condições existentes e correta elaboração da proposta, será facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços.
- 8.3. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, por meio do telefone (41) 3636-8000, ou via e-mail: eng.saude@balsanova.pr.gov.br, em dias úteis durante horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à publicação do edital e o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.
- 8.4. A vistoria poderá ser realizada por representante devidamente identificado pela empresa interessada.
- 8.5. Para fins de participação no certame, deverá ser apresentada Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, por meio da qual a futura contratada afirmará possuir pleno conhecimento das condições locais, das características da edificação e das dificuldades inerentes à execução do objeto.





- 8.6. A apresentação da declaração implica reconhecimento das condições existentes no local, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento que possam ensejar pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou quaisquer reivindicações técnicas ou financeiras.
- 8.7. realização da vistoria não substitui a obrigação da contratada de executar os levantamentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

9. MODO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.1. A presente contratação será executada sob o regime de preço global, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, com remuneração vinculada à entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- 9.1.2. O **prazo de execução** dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 9.1.3. O **prazo de vigência** do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4. As medições dos serviços estarão vinculadas às entregas efetivamente realizadas pela CONTRATADA, observada a ordem dos itens previstos neste Termo de Referência e o **CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**.

9.2. DOS PRAZOS DE ENTREGAS PARCIAIS

- 9.2.1. O prazo para início da execução do objeto deste contrato deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo profissional fiscal, juntamente com o Prefeito Municipal em exercício e a Secretária Municipal de Saúde.
- 9.2.2. O **início da execução** do objeto, deverá ocorrer em, no máximo **03 (três) dias corridos** da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.2.3. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, **CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, para apreciação e aprovação da fiscalização técnica municipal.
- 9.2.4. O cronograma deverá indicar a sequência lógica das atividades, os marcos de entrega e os prazos estimados para cada etapa prevista no presente Termo de Referência.
- 9.2.5. Os produtos previstos neste Termo de Referência serão organizados em **entregas parciais**, conforme os grupos abaixo definidos (ETAPAS DE ENTREGA I, II, III, IV, V e VI).
- 9.2.6. A **ETAPA DE ENTREGA I** deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).





9.2.7. As demais entregas (**ETAPAS DE ENTREGA II, III, IV, V e VI**) deverão ser apresentadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal e aprovação da etapa imediatamente anterior pela fiscalização técnica municipal.

9.2.8. Cada entrega estará sujeita à análise da fiscalização técnica municipal, podendo ser solicitados ajustes ou complementações quando necessários para atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

9.2.9. Os documentos a serem OBRIGATORIAMENTE entregues pela CONTRATADA serão:

9.2.9.1. ETAPA DE ENTREGA I – LAUDOS TÉCNICOS E DIAGNÓSTICOS INICIAIS:

- a) Laudo de Manifestações Patológicas e Avaliação da Estabilidade Estrutural da edificação;
- b) Avaliação das instalações elétricas e hidrossanitárias existentes;
- c) Avaliação técnica do gerador existente, incluindo verificação de adequação às cargas previstas no projeto e indicação de necessidade de reforço, substituição ou adequação.

9.2.9.2. ETAPA DE ENTREGA II – PROJETOS DE ARQUITETURA E REFORMA HOSPITALAR:

- a) Projeto Básico de Arquitetura, conforme Resolução SESA nº 1.891/2024;
- b) Projeto Executivo de Arquitetura e Acessibilidade Hospitalar;
- c) Projeto Executivo de Reforma Hospitalar;
- d) Projeto Executivo de Layout, Mobiliário e Equipamentos Hospitalares;
- e) Projeto de Comunicação Visual;
- f) Projeto de Marcenaria Hospitalar;
- g) Plano Diretor Hospitalar.

9.2.9.3. ETAPA DE ENTREGA III – PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS:

- a) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- b) Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas, incluindo eventual readequação do padrão de entrada de energia junto à concessionária e adequação do sistema de geração de energia;
- c) Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- d) Projeto de Sonorização, Telefonia, Rede Lógica e Fibra Óptica.

9.2.9.4. ETAPA DE ENTREGA IV – SISTEMAS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS:

- a) Projeto de Proteção Radiológica, conforme exigências da SESA, ANVISA, CNEN e demais órgãos competentes;
- b) Projeto de Instalações Fluido-Mecânicas, incluindo vapor, gases medicinais, vácuo e gás combustível;
- c) Projeto de Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado);
- d) Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

9.2.9.5. ETAPA DE ENTREGA V – PLANOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS:

- a) Plano de Controle Ambiental (PCA);





- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- d) Estudos e licenças ambientais aplicáveis;
- e) Plano de Controle de Infecção para Obras (PCIO);
- f) Plano de Intervenção Durante a Obra, garantindo o funcionamento parcial da unidade quando aplicável;
- g) Projeto de Canteiro de Obras;
- h) PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos.

9.2.9.6. ETAPA DE ENTREGA VI – DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA FUTURA OBRA:

- a) Planilha Orçamentária completa;
- b) Cronograma Físico-Financeiro da obra;
- c) Caderno de encargos, especificações técnicas e memoriais necessários;
- d) Compatibilização multidisciplinar integral de todos os projetos.

9.2.10. A presente contratação compreende, além da elaboração dos projetos e documentos técnicos, o protocolo, acompanhamento técnico e atendimento às exigências necessárias à obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

9.2.11. Compete à CONTRATADA promover todas as ações necessárias à aprovação dos projetos, incluindo a preparação da documentação técnica, protocolos, esclarecimentos técnicos, ajustes e revisões solicitadas pelos órgãos analisadores, até a obtenção das respectivas aprovações.

9.2.12. Incluem-se, dentre outros, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- d) demais entidades cuja anuência seja necessária.

9.2.13. Os prazos de análise dos órgãos competentes não serão computados como atraso da CONTRATADA, desde que comprovado o adequado protocolo e acompanhamento dos processos.

9.2.14. As adequações técnicas decorrentes de exigências normativas ou solicitações dos órgãos aprovadores integrarão o objeto contratado, não ensejando custos adicionais, desde que não impliquem alteração substancial do Programa de Necessidades definido pela Administração.

9.2.15. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, composto por etapas com prazos específicos, excluindo-se deste período os prazos de análises pela CONTRATANTE e por órgãos competentes, quando aplicável.

9.2.16. Informa-se ainda que as etapas podem ser desenvolvidas concomitantemente, caso assim tenha sido acordado entre as partes.





- 9.2.17. As taxas específicas de aprovação de projetos em órgãos públicos serão de ônus da CONTRATADA, bem como as taxas de cadastro de profissionais para elaboração dos projetos.
- 9.2.18. Considera-se concluído o objeto somente após a entrega dos projetos compatibilizados e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, quando aplicável.
- 9.2.19. Durante todo o processo de elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá manter interlocução técnica permanente com a fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das soluções projetuais.
- 9.2.20. A fiscalização terá prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, vistas ao andamento dos trabalhos, acesso aos arquivos em desenvolvimento, esclarecimentos técnicos, relatórios de progresso e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos serviços com o Programa de Necessidades, normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração.
- 9.2.21. A CONTRATADA deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento técnico com a fiscalização, com periodicidade mínima quinzenal, destinadas à apresentação da evolução dos projetos, discussão de soluções adotadas, identificação de interferências e alinhamento técnico das etapas em desenvolvimento.
- 9.2.22. Independentemente da periodicidade estabelecida, reuniões adicionais deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela fiscalização, mediante convocação prévia.
- 9.2.23. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, devendo a CONTRATADA apresentar registros técnicos das apresentações realizadas, incluindo atas, relatórios sintéticos de andamento e encaminhamentos definidos.
- 9.2.24. O acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica integral pelos projetos elaborados, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a consistência das soluções adotadas, a compatibilização entre disciplinas e o atendimento às normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.
- 9.2.25. A ausência de manifestação da fiscalização durante o desenvolvimento não implica aprovação tácita das soluções técnicas.
- 9.2.26. O desenvolvimento dos projetos será acompanhado continuamente pela fiscalização do contrato, sendo estabelecidos marcos formais de acompanhamento e aceite técnico ao término de cada etapa prevista no **CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**.
- 9.2.27. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá realizar apresentação técnica dos produtos desenvolvidos, demonstrando o atendimento ao Programa de Necessidades, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas pela Administração.
- 9.2.28. Após a apresentação, será lavrada ata de reunião técnica contendo as deliberações, eventuais ajustes solicitados e manifestação da fiscalização quanto ao aceite da etapa, podendo ocorrer:
- I. aceite integral da etapa;
 - II. aceite condicionado à realização de ajustes pontuais; ou



III. rejeição técnica fundamentada.

- 9.2.29. A **medição dos serviços** será realizada após a conclusão e entrega de cada etapa parcial, conforme definido neste Termo de Referência, mediante análise e aceite formal pela fiscalização técnica municipal.
- 9.2.30. O **pagamento** correspondente será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da realização da medição e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 9.2.31. O aceite técnico da etapa caracterizará a conformidade preliminar dos produtos apresentados, autorizando o prosseguimento para a etapa subsequente e possibilitando a medição correspondente, quando aplicável.
- 9.2.32. A ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicará aprovação tácita dos produtos apresentados.
- 9.2.33. O aceite técnico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica integral, nem impede a necessidade de ajustes posteriores decorrentes de exigências legais, normativas ou de órgãos aprovadores.
- 9.2.34. Ajustes e correções solicitadas nos documentos entregues para CONTRATANTE, deverão ser corrigidos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação do Fiscal técnico. Sem prejuízo ou alteração a entrega dos demais itens solicitados.

9.3. CONSIDERAÇÕES:

- 9.3.1. Mesmo após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA permanecerá responsável por prestar esclarecimentos técnicos e realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, eventuais ajustes, complementações ou atualizações nos documentos técnicos elaborados, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, especialmente quanto à atualização da planilha orçamentária, adequação de preços unitários, ajustes de quantitativos, correções de projetos e demais documentos necessários à futura licitação ou execução da obra.
- 9.3.2. Tal obrigação permanecerá vigente pelo prazo de até 3 (três) anos, contados da formalização do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, período durante o qual a CONTRATADA deverá manter-se à disposição para dirimir dúvidas técnicas, realizar adequações necessárias e atualizar os documentos técnicos produzidos, sem repasse de custos adicionais ao Município.
- 9.3.3. A CONTRATADA também deverá prestar suporte técnico para responder diligências, esclarecimentos ou solicitações de complementação eventualmente formuladas por órgãos de controle, fiscalização ou licenciamento, tais como SESA, TCE, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais ou outros órgãos competentes.
- 9.3.4. Para esse fim, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de compromisso, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 9.3.5. Poderá a fiscalização da Contratante requerer alteração nos documentos técnicos da OS mesmo após ter expedido a sua aprovação. Nestes casos, as alterações não podem implicar em reanálise dos projetos por parte dos órgãos fiscalizadores, não podem trazer alteração no orçamento da futura reforma que exceda 10% do valor inicialmente orçado





e somente poderão ser solicitadas uma única vez, para um conjunto de um ou mais tipo de documento técnico elaborado (exemplo: pode ser feita uma solicitação de alteração que contemple modificações nos projetos de combate ao incêndio e arquitetônico, bem como no orçamento elaborados na OS). O exposto neste item pode ser utilizado somente nas seguintes situações:

9.3.5.1. Verificação posterior da necessidade de modificação nos documentos técnicos para atender a alguma exigência de órgão fiscalizador, situação de descumprimento de norma técnica ou situação que traga risco à utilização da edificação;

9.3.5.2. Possibilidade de economia no custo da futura obra/reforma a realizar.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** As medições dos serviços estarão vinculadas às entregas efetivamente realizadas pela CONTRATADA, observada a ordem dos itens previstos neste Termo de Referência e o **CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização.
- 10.2.** As medições serão realizadas com base nos produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização, respeitando os marcos técnicos definidos nas etapas do contrato.
- 10.3.** A aprovação das medições estará condicionada à verificação do Índice de Medição de Resultado (IMR), considerando critérios de prazo e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.4.** Será considerado incompleto o conjunto de entregas que não contemplar integralmente todos os documentos previstos para a respectiva linha de entrega ou marco técnico correspondente.

Tabela 2 Índice de medição de Resultado

Campo	Descrição
Descrição do Indicador	O indicador mensurará se a entrega indicada na Tabela de Entregas e Medições foi emitida e aprovada dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço acordada entre as partes. Nível I – Entrega aprovada dentro do prazo estipulado para emissão da Contratada, ou atraso de até 5 dias corridos (100%). Nível II – Atraso até 10 dias corridos (98%). Nível III – Atraso até 20 dias corridos (96%). Nível IV – Atraso até 30 dias corridos (94%) + advertência formal. Nível V – Atraso maior que 31 dias corridos (94%) + multa.
Finalidade	Avaliar prazo e qualidade da entrega.
Meta a cumprir	Aprovação dentro do prazo estipulado para a CONTRATADA, sem considerar prazo de análise da fiscalização.
Instrumento de medição	Data de entrega.
Forma de acompanhamento	Cronograma acordado na OS.
Periodicidade	Conforme cronograma de entrega.





Mecanismo de cálculo	DP = PEA - PEP DP = variação de prazo em dias corridos PEP = prazo estipulado para produção da entrega (sem análise) PEA = prazo real para produção da entrega (sem análise)
Faixas de ajuste de pagamento	DP ≤ 5 → 100% 6 ≤ DP ≤ 10 → 98% 11 ≤ DP ≤ 20 → 96% 21 ≤ DP ≤ 30 → 94% DP ≥ 31 → sanção conforme Edital
Início da execução	A partir da emissão da OS.
Sanções	Conforme previsto no Edital
Observação	Não se aplica.

- 10.5.** O atraso em quaisquer etapas não implicará em aditamento de prazo das etapas seguintes.
- 10.6.** No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.
- 10.7.** No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL V do IMR, será aplicada a sanção contratual de multa.
- 10.8.** Em caso de DP maior do que 31 (trinta e um) dias corridos, a CONTRATADA será penalizada com o pagamento de somente 94% do valor, sem prejuízo à apuração de sanção contratual indicada neste Termo de Referência.
- 10.9.** Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa do CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.
- 10.10.** As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato, com base na verificação dos produtos entregues e sua conformidade técnica, sendo posteriormente encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico.
- 10.11.** O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços técnicos executados na etapa medida;
 - Relatório técnico de entrega da etapa, contendo a descrição dos produtos apresentados e sua vinculação ao cronograma aprovado;
 - Ata(s) de reunião técnica ou registro formal das apresentações realizadas à fiscalização, quando aplicável;
 - Cópia da medição dos serviços emitida pela fiscalização e assinada pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA;
 - Nota fiscal/fatura correspondente à etapa aprovada;





- f) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.11.1. A simples entrega de documentos não caracteriza direito ao pagamento, sendo indispensável a análise e aprovação técnica pela fiscalização.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** Após a entrega dos itens, de acordo com o estabelecido no CRONOGRAMA DETALHADO CONTENDO AS ETAPAS DA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS, a CONTRATANTE providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Edital e seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 11.2.** Os comentários, exigências e aprovações da CONTRATANTE serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela CONTRATADA.
- 11.3.** Para recebimento definitivo será emitido, como instrumento formal para confirmação do término de determinada Ordem de Serviço (OS), o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 11.4.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais técnicos produzidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;
- a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - b) A CONTRATADA fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria CONTRATADA, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;
 - c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.6.** O deferimento da medição (pagamento) de projetos que dependam de aprovação de órgão externo à prefeitura Municipal de Balsa (SESA, BOMBEIRO etc.) será concedido uma vez que a contratada apresente projeto cuja tramitação em órgão externo possua status de apreciado e aprovado.





12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, voltado para o atendimento a necessidades pontuais, caracterizando contratação por escopo.
- 12.2. Os serviços a serem licitados neste certame possuem mercado específico de negociação, sendo oferecidos e prestados habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia e arquitetura. Portanto, existem especificações usuais do mercado relacionadas ao objeto desta contratação.
- 12.3. As atividades previstas nesta contratação são de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.
- 12.4. A contratação se dará de forma temporária;
- 12.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.6. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, sob o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços técnicos e a necessidade de entrega completa dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- 12.7. Os procedimentos para operação da sessão pública a partir da abertura da licitação até a etapa de homologação observaram as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os objetos contratados serão remunerados conforme os valores contidos no Quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m²	790	R\$ 25,50	R\$ 20.145,00
2	ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR.	m²	790	R\$ 7,75	R\$ 6.122,50
3	ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m²	790	R\$ 21,50	R\$ 16.985,00





4	ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m²	790	R\$ 25,00	R\$ 19.750,00
5	ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m²	790	R\$ 17,00	R\$ 13.430,00
6	ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	790	R\$ 13,00	R\$ 10.270,00
7	ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	m²	790	R\$ 12,00	R\$ 9.480,00
8	ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);	m²	790	R\$ 7,50	R\$ 5.925,00
9	ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA;	m²	790	R\$ 11,00	R\$ 8.690,00
10	ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	790	R\$ 14,50	R\$ 11.455,00
11	ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m²	790	R\$ 15,00	R\$ 11.850,00
12	ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m²	790	R\$ 15,50	R\$ 12.245,00
13	ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	790	R\$ 7,50	R\$ 5.925,00
14	ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m²	790	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00
15	ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m²	790	R\$ 16,50	R\$ 13.035,00
16	ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m²	790	R\$ 17,50	R\$ 13.825,00





17	ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	m²	1502,00	R\$ 3,75	R\$ 5.632,50
18	ITEM 18- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	m²	790	R\$ 10,00	R\$ 7.900,00
19	ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	m²	790	R\$ 11,00	R\$ 8.690,00
20	ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	m²	790	R\$ 9,00	R\$ 7.110,00
21	ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Un	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
22	ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	Un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
23	ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	m²	790	R\$ 8,50	R\$ 6.715,00
TOTAL					R\$ 238.820,00

13.2. A metodologia de pesquisa e a fixação dos valores unitários estão em estrita conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;

14.2. Amanda Cristina de Oliveira Manicka, engenheira civil, fiscal técnica.

14.3. Rafael Noboru Takeuchi, arquiteto e urbanista, fiscal técnico;

14.4. Carlos Groth, Diretor de Departamento, fiscal técnico suplente;

14.5. Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

14.6. Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

15. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO:

15.1. Elaborado em Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana

Eng. civil - CREA PR 188.484/D



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

Nome da empresa _____
CNPJ _____
Endereço _____
Telefone _____
E-mail _____

Na condição de representante legal da empresa _____, declaro, para fins de participação no processo licitatório _____ processo nº _____; **a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados** para a realização do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização, nos termos da lei. Declaro, para todos os fins, que a CONTRATADA se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas durante a Execução do projeto referente a ordem de serviço nº ____/____/____ do Contrato ____/____/____.

Outrossim, declaro que, em obediência à Resolução CONFEA nº 1.007, de 05/12/2003 (ou a que vier a substituí-la) que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências, o responsável técnico pelo projeto deve dirimir dúvidas e estabelecer as definições indispensáveis.

Também declaro que a CONTRATADA realizará uma atualização da planilha orçamentária quando solicitada pelo CONTRATANTE, seguindo as orientações do Decreto nº 7983/2013 e Decreto nº 10.132/2019 ou o que vier substituí-los.

Esse Termo de Compromisso é válido até 3 anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local], ____ de ____ de ____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Objeto da licitação nº _____/2026

Declaro que, em ____/____/____, às _____ horas, a empresa
_____, CNPJ Nº: _____,
sediada à _____, telefone _____, vistoriou
minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto da licitação nº ____/2026, tomando conhecimento
de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.
[Local], _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Objeto da licitação nº _____/2026

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº
_____, sediada à _____, telefone
_____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto da
licitação nº ____/____, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

[Local], ____ de ____ de ____

Assinatura do Declarante





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO SUGESTIVO)

Em conformidade com o disposto no Edital nº ____, de objeto “contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos técnicos e documentação complementar necessária para viabilizar a contratação de obra de reforma no Centro Médico Bom Jeus Balsa Nova- Pr”, declaramos possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como declaramos que executaremos tais serviços.

Outrossim, declaramos que cedemos à CONTRATANTE, por este Instrumento, de forma plena, irrevogável e definitiva, à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, todos os direitos de propriedade intelectual, direitos autorais e direitos patrimoniais sobre a totalidade dos produtos, soluções, projetos, especificações técnicas e documentações geradas ou desenvolvidas no âmbito desta contratação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

- 1 – A CONTRATANTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, dependente de autorização específica, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATANTE não nos remunerará por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:
 - a. o teor da cessão de direitos patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CONTRATANTE”;
 - b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da CONTRATANTE ou não. Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

[Local], ____ de ____ de ____.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Unidades Mistas de Saúde são destinadas ao atendimento de Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade com funcionamento 24 horas, com objetivo de descentralizar os atendimentos dos grandes centros para estruturas menores e resolutivas.

O centro médico Bom Jesus, atualmente realiza em média 160 atendimentos por dia, podendo haver variações no fluxo conforme a demanda. Atendimentos emergenciais e de estabilização são realizados diariamente, sem quantitativo fixo.

A edificação que abriga o Centro médico foi construída em 1988. Nesse sentido, a sua reforma justifica-se pela necessidade de adequação física da edificação às exigências sanitárias vigentes aplicáveis aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

A edificação existente foi concebida sob parâmetros normativos distintos dos atualmente vigentes, o que torna necessária a readequação funcional e técnica dos ambientes assistenciais. A atualização dos sistemas prediais e a reorganização dos fluxos internos permitirão maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população, oferecendo bases técnicas sólidas para a execução da obra e para o pleno funcionamento do serviço de saúde.

A implantação e adequação do serviço de diagnóstico por imagem demanda projetos técnicos especializados e integrados, não sendo adequadamente atendida por soluções padronizadas ou adaptações empíricas.

A presente licitação visa atender à demanda por serviços técnicos de engenharia e arquitetura, através de contratação de empresa especializada para elaborar os projetos arquitetônico, complementares, memoriais, planilhas, ART/RRT, Plano Diretor Hospitalar e aprovações necessárias para a reforma do Centro Médico.

A intervenção planejada busca garantir a continuidade e ampliação da capacidade assistencial do serviço público de saúde municipal, assegurando condições adequadas de atendimento à população e redução da sobrecarga em unidades regionais.

A contratação dos projetos executivos constitui etapa essencial de planejamento, permitindo a definição precisa de quantitativos, custos e metodologia construtiva, assegurando maior eficiência e economicidade na futura licitação da obra.

A elaboração dos projetos técnicos e do Plano de Controle de Infecção é indispensável para garantir a continuidade segura dos atendimentos e mitigar riscos assistenciais durante a execução das intervenções.

A adoção da metodologia BIM atende às diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, proporcionando maior controle técnico, rastreabilidade das informações e redução de riscos durante a execução da obra. Em razão da demanda para a reforma do centro médico, a Administração Municipal necessita dispor de empresas e profissionais habilitados para garantir a capacidade de múltiplas especialidades de projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário etc.) de forma simultânea e ágil.

Diante da diversidade de projetos e especialidades técnicas envolvidas, a compatibilização constitui etapa essencial para integração das soluções projetuais, a fim de que conflitos entre sistemas sejam minimizados.





A contratação por licitação se mostra a modalidade mais adequada para garantir o atendimento contínuo e qualificado dessas necessidades, promovendo a escolha de empresas que disponham de profissionais que comprovem a aptidão técnica requerida.

Os serviços previstos deverão constituir etapas sequenciais de um único processo projetual, iniciando-se pelos laudos técnicos e pelo Plano Diretor Hospitalar, que servirão de base para o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares, posteriormente submetidos à compatibilização multidisciplinar.

Além disso, projetos destinados a estabelecimentos de saúde possuem elevada complexidade técnica e devem atender a normas sanitárias específicas, como RDC ANVISA nº 50/2002, RDC nº 611/2022 e Resolução SESA nº 1.891/2024. Diante da interdependência entre as disciplinas técnicas e da necessidade de integração das soluções projetuais, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, sendo mais adequado que a contratação ocorra em lote único, sob responsabilidade de uma única empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E SUAS ALTERNATIVAS

A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na elaboração e fornecimento de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia necessários à solução técnica integrada de adequação e modernização da infraestrutura física do estabelecimento assistencial de saúde (EAS) Centro Médico bom Jesus. A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada no CREA PR e ou CAU e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 e no disposto no Termo de Referência que constitui o presente Edital.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Setor de Obras e Engenharia, elaborou croqui técnico da edificação com a finalidade de identificar e mensurar a área a ser reformada, estimada em aproximadamente 790 m².

Com base nesse levantamento preliminar, procedeu-se à estimativa das quantidades de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia necessários à solução técnica integrada de adequação e modernização da infraestrutura física do estabelecimento assistencial de saúde (EAS), contemplando serviços de diagnóstico por imagem, incluindo estudos técnicos, projetos executivos, compatibilização, documentação técnica e aprovações junto aos órgãos competentes, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS.

Os valores unitários para a contratação dos serviços técnicos especializados foram estabelecidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela fiscalização técnica da SMS.

Foram utilizadas no mínimo três (03) documentos comprobatórios de preços válidos por item de serviço pesquisado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os objetos contratados serão remunerados conforme os valores contidos no Quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
------	----------	---------	------------	----------------------	-------------





1	ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m²	790	R\$ 25,50	R\$ 20.145,00
2	ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR.	m²	790	R\$ 7,75	R\$ 6.122,50
3	ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m²	790	R\$ 21,50	R\$ 16.985,00
4	ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m²	790	R\$ 25,00	R\$ 19.750,00
5	ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m²	790	R\$ 17,00	R\$ 13.430,00
6	ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	790	R\$ 13,00	R\$ 10.270,00
7	ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	m²	790	R\$ 12,00	R\$ 9.480,00
8	ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ADMSFÉRICAS (SPDA);	m²	790	R\$ 7,50	R\$ 5.925,00
9	ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA;	m²	790	R\$ 11,00	R\$ 8.690,00
10	ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	790	R\$ 14,50	R\$ 11.455,00
11	ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m²	790	R\$ 15,00	R\$ 11.850,00
12	ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m²	790	R\$ 15,50	R\$ 12.245,00
13	ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	790	R\$ 7,50	R\$ 5.925,00
14	ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m²	790	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00





15	ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m²	790	R\$ 16,50	R\$ 13.035,00
16	ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m²	790	R\$ 17,50	R\$ 13.825,00
17	ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	m²	1502,00	R\$ 3,75	R\$ 5.632,50
18	ITEM 18- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	m²	790	R\$ 10,00	R\$ 7.900,00
19	ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	m²	790	R\$ 11,00	R\$ 8.690,00
20	ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	m²	790	R\$ 9,00	R\$ 7.110,00
21	ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Un	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
22	ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	Un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
23	ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	m²	790	R\$ 8,50	R\$ 6.715,00
TOTAL					R\$ 238.820,00

A metodologia de pesquisa e a fixação dos valores unitários estão em estrita conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

7.1. DISPOSIÇÕES COMUNS À ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ITENS

Para todos os itens dos serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia a serem produzidos a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e de forma indissociável do escopo de cada projeto, elaborar e apresentar os seguintes documentos de natureza orçamentária, financeira e de responsabilidade técnica, em estrita conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Normas Técnicas da ABNT atinentes à natureza dos serviços, legislações locais, estaduais e federais, padronização utilizada pela Secretaria de Obras Públicas, além das demais normativas relacionadas.

Representação gráfica (anteprojeto e projeto executivo): conjunto completo de desenhos técnicos (detalhamento de peças, diagramas de sistemas, layouts etc.) em formatos padrão, com todas as cotas e tolerâncias, seguindo as normativas pertinentes como, NBR 16752, NBR 8196, NBR 8403, NBR 10126, NBR 8402, NBR 10067, entre outras.

Planilha de Estimativa Orçamentária Detalhada: Elaborada com referências oficiais atualizadas (ex.: SINAPI, SICRO, DER, ORÇAPAV, SEDU) e demais fontes aplicáveis em acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Memorial de Cálculo das Quantidades: Detalhamento dos quantitativos de todos os serviços e materiais previstos.

Composições de Custos Unitários: Apresentação das composições de custo para cada item de serviço.





Quadro Comparativo de Cotações de Mercado: Comprovação de, no mínimo, 3 (três) cotações para cada item significativo, quando aplicável.

Cronograma Físico-Financeiro e cronograma com a descrição das etapas executivas: Detalhamento das etapas de execução da obra e sua projeção de desembolso financeiro ao longo do tempo, com descrição das etapas (quando aplicável).

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): Memória de cálculo e justificativa do BDI aplicado sobre o custo direto dos serviços.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: Documento que descreve o objeto do projeto, os materiais, os métodos construtivos e as especificações técnicas detalhadas, incluindo os cálculos pertinentes.

Responsabilidade Técnica: Emissão de ART/RRT/TRT para todos os projetos e serviços técnicos, devidamente registrados no Conselho de Classe competente.

Escala e legibilidade: Garantir que os desenhos sejam claros, legíveis e em escala adequada

Todos os documentos, plantas, planilhas e demais documentos deverão ser devidamente assinados pela CONTRATADA,

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade técnica, precisão e compatibilidade de todos os projetos e documentos elaborados. O projeto deve ser apto para a imediata execução da obra, sem a necessidade de correções, complementações ou informações adicionais por parte do executor.

Nos casos em que se constatarem erros, omissões, falhas de dimensionamento ou incompatibilidades entre as disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.) em qualquer fase (análise, aprovação, licitação ou execução da obra), a CONTRATADA deverá proceder à revisão e compatibilização imediata e completa dos documentos, dentro do prazo de vigência do contrato.

A CONTRATADA cede, de forma plena, irrevogável e definitiva, à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, todos os direitos de propriedade intelectual, direitos autorais e direitos patrimoniais sobre a totalidade dos produtos, soluções, projetos, especificações técnicas e documentações geradas ou desenvolvidas no âmbito desta contratação.

A cessão de direitos inclui quaisquer modificações, adequações, atualizações ou produtos que venham a ser gerados a partir do trabalho da CONTRATADA ou de seus eventuais subcontratados. A transferência dos direitos é considerada integralmente realizada no ato do recebimento e aceite final dos serviços.

Todos os projetos e documentos deverão atender todas as normas técnicas e legislação vigente. Quando necessários, devem ser submetidos e aprovados pelos órgãos competentes, como os órgãos ambientais municipais ou estaduais, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por tramitar/aprovar os projetos no Departamento de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Balsa Nova, para fins de futura emissão de Alvará de construção, desde que expressamente solicitado no documento de Programa de Necessidades.

Todas as despesas inerentes à reprodução dos projetos (cópias, plotagens, mídias digitais, etc.) e à submissão de documentos para análise e aprovação, seja pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova ou por quaisquer órgãos externos (ex: COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, etc.), são de responsabilidade e ônus exclusivos da CONTRATADA.

Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc), deverão ser entregues em arquivos digitais editáveis no formato BIM (extensão .ifc), CAD (extensão .dwg) e REVIT (quando possível - extensão .rvt), compatíveis com visualizadores de imagens, leitores de extensão .pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

7.2. ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.





A elaboração dos projetos de reforma deverá ser precedida da realização de Laudo Técnico de Manifestações Patológicas e Avaliação da Estabilidade Estrutural e das Condições dos Sistemas Prediais existentes, compreendendo inspeção técnica detalhada da edificação, levantamento cadastral as built e diagnóstico completo das condições físicas, construtivas, estruturais, elétricas e hidrossanitárias do imóvel.

O laudo deverá conter um croqui de toda a edificação, contemplando a identificação e caracterização das manifestações patológicas, análise do estado de conservação dos elementos estruturais, verificação das condições de funcionamento, segurança e conformidade das instalações existentes.

O documento escrito deverá conter a indicação da necessidade de manutenção, adequação, reforço ou substituição, quando aplicável. Deverá ainda apresentar levantamento técnico atualizado da edificação, registro fotográfico sistematizado, mapa de danos, avaliação das condições funcionais e sanitárias dos ambientes definição de diretrizes técnicas que orientem as intervenções necessárias.

O laudo deverá OBRIGATORIAMENTE conter diagnóstico e prognóstico conclusivos acerca das condições gerais da edificação e de seus sistemas prediais, apresentando recomendações técnicas fundamentadas e diretrizes obrigatórias para as intervenções a serem adotadas, constituindo referência técnica vinculante para o desenvolvimento das soluções projetuais.

A elaboração dos projetos de reforma somente poderá ser iniciada após a apresentação do laudo e sua análise e aprovação formal pela fiscalização técnica Municipal, caracterizando-se essa aprovação como marco de aceite contratual para o início da etapa subsequente de desenvolvimento dos projetos multidisciplinares.

As soluções projetuais deverão observar integralmente as conclusões e recomendações constantes do laudo técnico, não sendo admitida a proposição de intervenções dissociadas do diagnóstico realizado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente aprovada pela fiscalização do contrato.

A perícia técnica da edificação deverá ser realizada mediante metodologia de inspeção predial sistematizada, iniciando-se por inspeção visual detalhada e levantamento cadastral da edificação, complementada, sempre que necessário para confirmação diagnóstica, pela aplicação de ensaios não destrutivos ou semi-destrutivos caso necessário que sejam suficientes para avaliar as condições estruturais e o desempenho dos sistemas prediais existentes, sem comprometer a integridade da edificação.

O laudo deverá incluir a avaliação técnica do gerador existente, com a verificação da potência instalada, autonomia operacional, condições de funcionamento, sistema de transferência automática e compatibilidade com eventuais acréscimos de cargas elétricas, devendo apresentar conclusão técnica quanto à sua adequação, necessidade de adequação, ampliação ou substituição.

O laudo deverá ser acompanhado ART/RRT dos profissionais indicados pela CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela consistência técnica das informações apresentadas, pela adequação das recomendações emitidas e pela compatibilidade entre o diagnóstico realizado e os projetos posteriormente desenvolvidos, não eximindo sua responsabilidade técnica em razão da aprovação administrativa do documento.

7.3. ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR

O Plano Diretor Hospitalar servirá como base para o projeto de reforma e, após o levantamento da edificação existente, promoverá uma análise detalhada do funcionamento hospitalar como um todo, contemplando o perfil de atendimento e o escopo dos serviços ofertados; a análise das circulações, incluindo acessos, controles e fluxos, especialmente no que se refere ao controle de materiais limpos e sujos; as estruturas de abastecimento e distribuição, seus acessos e a capacidade de armazenamento; as relações funcionais entre ambientes, setores e atividades desenvolvidas; as condições atuais da edificação, incluindo o estado de conservação, patologias, rotinas de manutenção preventiva e ações corretivas; os aspectos de humanização, conforto e bem-estar que contribuem diretamente para a recuperação do paciente; as diretrizes funcionais e o planejamento estratégico implantado; a implantação da edificação considerando as intervenções previstas no projeto de reforma, bem como o atendimento





aos normativos vigentes, com a identificação de eventuais pontos de conflito; e o dimensionamento de cada setor, indicando as áreas específicas necessárias para atender aos requisitos operacionais e assistenciais da unidade hospitalar.

O plano diretor hospitalar deverá conter no mínimo;

Cronograma escalonado que abarca as prioridades dos serviços a serem feitos, o fluxo de intervenções, as obras predecessoras e as que devem ser realizadas conjuntamente e prazos, entre outras.

O Plano Diretor deverá apresentado por meio de memoriais, fluxogramas, planilhas e desenhos técnicos. Plantas baixas, com as modificações e melhorias para cada setor.

Cortes e demais desenhos técnicos detalhados, incluindo os ajustes feitos conforme a aprovação das alternativas na fase anterior.

Orçamento final, que incluirá os custos detalhados de cada intervenção prevista no plano, com base nas alternativas aprovadas.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação

7.4. ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);

A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico de Arquitetura – PBA, em conformidade integral com a Resolução SESA nº 1.891/2024, RDC ANVISA nº 50/2002, RDC nº 611/2022 e demais normas técnicas aplicáveis, devendo o projeto demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade sanitária, funcional e operacional da edificação proposta, constituindo documentação apta ao protocolo, análise e aprovação junto à Vigilância Sanitária Estadual. O projeto deverá conter no mínimo:

Elaboração do Layout Arquitetônico detalhado com as configurações existentes da edificação, incluindo a locação de todos os pontos elétricos, hidrossanitários, de gás e demais sistemas.

O desenvolvimento do PBA deverá basear-se no levantamento *as built*, no laudo técnico diagnóstico previamente aprovado e no programa físico-funcional do estabelecimento, sendo vedada a adoção de soluções arquitetônicas dissociadas das diretrizes técnicas previamente estabelecidas.

Elaboração do Layout com o novo partido arquitetônico: definição da organização espacial dos ambientes considerando fluxos, acessibilidade, ergonomia e normas vigentes, incluindo a locação de novos elementos de infra e superestrutura que se façam necessários a partir do novo partido arquitetônico.

Detalhamento de estrutura e fechamento da nova cobertura.

Indicação precisa da posição de mobiliários, equipamentos, divisórias, pontos de energia, lógica, iluminação e demais interfaces. Apresentação de plantas de layout em escala adequada, com cotas, legendas e simbolizações padronizadas.

Detalhamento dos Equipamentos: Identificação, locação e especificação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos ambientes (eletrodomésticos, equipamentos administrativos, tecnológicos, hospitalares, laboratoriais ou outros, conforme o tipo de edificação).

Representação gráfica dos equipamentos nas plantas e detalhes. Compatibilização com as Instalações Existentes e Reformadas

Memorial Descritivo.

Documento contendo a descrição detalhada das soluções adotadas.

Levantamento e Relação completa de mobiliários e equipamentos, com códigos, modelos, especificações e quantidades.

Indicação de materiais, cores, acabamentos, especificações técnicas e padrões adotados.

O projeto básico de arquitetura deverá conter o conjunto de informações técnicas, composto pela representação gráfica e relatório técnico, necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, elaborado com base em estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a Definição e a quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Deverá ser realizada a Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse à Saúde, Projeto e Compatibilização de Projeto de Proteção Radiológica com o Projeto Básico de Arquitetura.





7.5. ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR

Elaboração de projetos completos de arquitetura e acessibilidade em edificações e espaços públicos. Todos os projetos deverão seguir fundamentar-se nos dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 5.296/2004, legislação municipal vigente e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), enquadrando-se obrigatoriamente nas exigências da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) em sua versão mais recente, e demais NBRs e regulamentações específicas aplicáveis.

Entregas Obrigatórias:

Projeto Executivo Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade, deverão conter: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Detalhes Construtivos: Com todas as especificações e dimensões conforme a NBR 9050 e demais normas vigentes.

O Projeto Executivo de arquitetura deverá contemplar o detalhamento completo dos elementos construtivos e de acabamento, por meio de representação técnica gráfica e descritiva, incluindo plantas, cortes, vistas e detalhes construtivos, devidamente cotados e especificados. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes detalhamentos:

Detalhamento de Cobertura: plantas e vistas técnicas do telhado, especificando tipologia, materiais empregados, estrutura (madeira e/ou metálica), inclinações, tipos de telhas, sistemas de drenagem pluvial (calhas, rufos, condutores), bem como demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução da cobertura.

Detalhamento de Sanitários Acessíveis e Convencionais: plantas e vistas técnicas contendo a especificação e locação de louças, metais e acessórios sanitários, com cotas de posicionamento e alturas, incluindo a definição de revestimentos, argamassas, paginação e acabamentos.

Detalhamento de Áreas Molhadas: plantas e vistas técnicas com indicação de louças, metais e acessórios, com cotas de posicionamento e altura, especificação de revestimentos, argamassas, sistemas de impermeabilização e demais elementos necessários à correta execução.

Detalhamento de Bancadas: plantas e vistas técnicas das bancadas, incluindo posicionamentos, dimensões, alturas, materiais (inclusive bancadas em aço inox, quando aplicável), especificação de louças, metais e acessórios sanitários, revestimentos e sistemas de fixação, observando os parâmetros de acessibilidade.

Acabamentos de Paredes e Pisos: especificação completa dos materiais de acabamento.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: Detalhando as soluções propostas, materiais a serem utilizados, métodos construtivos e as justificativas técnicas para as escolhas, conforme as normas de acessibilidade.

Projeto Estrutural: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações na estrutura da edificação (ex.: rampas de grande porte, abertura de vãos, implantação de elevadores), a ser elaborado quando necessário.

Projeto Hidrossanitário: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações de pontos de água e esgoto em sanitários acessíveis e outras áreas, a ser elaborado quando necessário.

Projeto Elétrico: Para as intervenções de acessibilidade que demandem alterações de pontos de iluminação, tomadas e demais instalações elétricas relacionadas às intervenções de acessibilidade (ex.: elevadores, plataformas, campainhas de emergência), a ser elaborado quando necessário.

7.6. ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR

Elaboração de todos os levantamentos, incluindo “as built”, necessários e suficientes para desenvolvimento dos projetos;

O projeto de reforma deve diferenciar claramente o que já existe, o que será demolido e o que será construído, geralmente utilizando legendas e cores específicas nas plantas baixas para fácil identificação, definição, validação e detalhamento.

O projeto de reforma deverá conter no mínimo:

Projeto Executivo de Arquitetura: Implantação, Localização e cobertura, planta baixa executiva, com cortes, elevações e perspectivas, incluindo detalhamento construtivo completo, paginação de





revestimentos, esquadrias, acabamentos, cotação, imagens renderizadas e demais detalhes necessários para a execução da obra.

Levantamento e atualização dos desenhos: Plantas baixas, cortes, elevações e detalhes de acabamentos devem refletir a obra finalizada, com ajustes nas dimensões e elementos alterados.

Identificação clara das alterações: Destaque de todas as mudanças realizadas em relação ao projeto original ou ao levantamento pré-existente, incluindo substituições de elementos, relocação de componentes, adequações espaciais, atualizações de instalações e outras modificações relevantes.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.

7.7. ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário, de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes da concessionária de serviço público local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto.

O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.

O projeto de água quente incluirá, no mínimo: equipamentos para aquecimento (central ou local) de água, reservatórios de água quente, alimentação de reservatório de água quente, distribuição, circulação, projeto e detalhamento do sistema de captação solar (se houver), aproveitamento de condensado e dispositivos de segurança.

O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, subcoletor, e sistema de tratamento quando necessário (fossa).

Para o sistema de tratamento de esgoto, a empresa será responsável por elaborar o teste de permeabilidade do solo.

Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra.

O projeto de captação de águas pluviais deverá incluir, no mínimo, os pontos de captação da cobertura, as calhas, os condutores horizontais e verticais, a ligação com a rede pública e as especificações de dimensionamento e materiais.

Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Entregas Obrigatórias:

Projetos executivos de instalações hidrossanitárias.

Memorial descritivo e de Cálculo: Com cálculo de demanda total e fatores de demanda, circuitos, disjuntores, condutores e quedas de tensão e lista de materiais.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste estudo preliminar.

7.8. ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local, para





que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos;

Circuitos específicos para chuveiros e ar-condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, three way e four way; especificação de sensores, timers e equipamentos de automação; sistemas de proteção contra surtos e acidentes; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local;

indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas);

prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais;

Avaliação do gerador existente quanto à adequação às cargas do projeto, incluindo recomendações para substituição, se necessário; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Entregas Obrigatórias:

Projeto executivo de instalações elétricas: planta de locação de pontos e acionamentos, traçado de condutos e condutores, diagramas unifilares e multifilares, quadros de carga, dimensionamento de circuitos e balanceamento de fases, detalhamento de bitola de condutos e condutores, dispositivos de proteção e sistemas de aterramento, quadro de distribuição, medição e alimentação, prumada elétrica (quando for o caso).

Memorial descritivo e de Cálculo: Com cálculo de demanda total e fatores de demanda, circuitos, disjuntores, condutores e quedas de tensão e lista de materiais.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

7.9. ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

7.10. ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA:





O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

7.11. ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica do EAS, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto.

O sistema de AVAC do estabelecimento assistencial e/ou de interesse à saúde deve considerar a ABNT NBR 16401, RESOLUÇÃO SESA Nº 1891/2024, RDC 50/2002, ou outra que venha a substituí-la, e demais Instruções Normativas, normas técnicas e legislações pertinentes.

O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

Entregas Obrigatórias:

Deverá ser elaborado projeto de sistema de sistemas AVAC, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Memorial descritivo e explicativo das instalações de ar-condicionado e ventilação mecânica, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos de: cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de troca de ar e filtros de ar;

Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas para execução de obra.

7.12. ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR DEVERÁ CONTER:

Estimativa de consumo de vapor, elaborada em função das atividades desenvolvidas na edificação e dos equipamentos que demandam este recurso, devendo incluir o levantamento dos equipamentos consumidores, suas respectivas capacidades, vazões e demanda simultânea e não simultânea de vapor.





Dimensionamento da geração e distribuição, contemplando especificação da caldeira ou unidade geradora, capacidade necessária, pressão de operação e características construtivas.

Rede de distribuição, indicando o trajeto das tubulações, diâmetros, materiais empregados, acessórios, válvulas, purgadores, separadores de umidade, isolamento térmico e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento do sistema.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

ITEM 11.1 - PROJETO DE INSTALAÇÕES A VÁCUO, DEVERÁ CONTER:

Identificação do tipo de vácuo a ser adotado, especificando se se trata de vácuo clínico (médico) ou de vácuo destinado a serviços de limpeza, de acordo com o uso da edificação.

Definição do sistema, informando se o sistema será centralizado ou descentralizado, incluindo a descrição das unidades geradoras, reservatórios, filtros, separadores e demais componentes que compõem o sistema

Dimensionamento da rede, com indicação das pressões de trabalho, vazões previstas, diâmetros das tubulações, materiais utilizados e localização dos pontos de consumo.

Componentes e acessórios, como válvulas de bloqueio, filtros bacteriológicos (quando aplicável), dispositivos de controle, alarmes e elementos de proteção.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

ITEM 11.2 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS:

Deverá ser elaborado projeto de gás canalizado, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo: planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato; indicação dos locais de previstos de instalação de gás, definição do espaço destinado ao abrigo de botijões e pontos (central GLP) com indicação de capacidade volumétrica, central de abastecimento final; definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias; abrigo de medidores; definições de materiais e dimensionamento de dutos; parâmetros de estanqueidade; definição dos fatores de simultaneidade; definições de tubos rígidos e flexíveis; definição de válvulas e registros; diretrizes para teste da rede implantada; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, como o corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária ou quaisquer órgãos necessários, quando aplicável. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

ITEM 11.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

Os projetos de gases medicinais englobam o dimensionamento e desenho detalhado incluindo a localização dos postos de utilização de gases medicinais, medições, encaminhamento da tubulação de cobre, ramais, sub-ramais, acessórios e outros. Dimensionamento e desenho de detalhes de montagem, encaixe e instalação de equipamentos e componentes, além do (s) fluxograma(s) do(s) sistema.





O dimensionamento técnico do sistema deve considerar cálculos de demanda, pressão e fluxo para cada ambiente, garantindo capacidade suficiente dos reservatórios e da rede, sempre com margens de segurança para situações críticas ou de pico de consumo.

A identificação e sinalização adequadas das tubulações são indispensáveis para a segurança operacional, utilizando códigos de cores, etiquetas e avisos de risco, conforme as normas aplicáveis, facilitando a operação e a resposta em situações de emergência.

Os projetos também envolvem o levantamento das instalações existentes com objetivo de verificar melhorias para atendimento as normas técnicas, troca de encaminhamento das tubulações ou centrais de gases medicinais e/ou aumento da eficiência do sistema.

Entregas Obrigatórias:

Elaboração de documentação técnica completa, incluindo plantas, esquemas de instalação, memoriais descritivos, fluxogramas, listas de materiais, cálculos técnicos e todas as especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação descritas neste Termo de Referência.

7.13. ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros.

O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Normas de Procedimentos Técnicos (NPT's) do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo: indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc.; incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; detalhamento de conjunto motobomba, se necessário; detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.); detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário; sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

7.14. ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Deverá contemplar todos os elementos gráficos e informativos necessários à identificação e orientação dos ambientes, respeitando integralmente o Padrão de Identidade Visual da SESA ou pela agência competente.

Para a entrega, o contratado deverá apresentar o Projeto Completo de Comunicação Visual, contendo todas as artes finais, layouts, plantas de implantação, especificações técnicas, descrições de materiais, posicionamento dos elementos de sinalização e demais informações necessárias à execução. Deve-se incluir, também, a apresentação das peças de forma organizada, com indicações de aplicação e compatibilidade com o ambiente físico.





Além do projeto, deverão ser entregues os Memoriais Técnicos. O Memorial Descritivo deve detalhar os materiais propostos, técnicas de instalação, características físicas das peças e justificativas de escolha, demonstrando aderência ao padrão da SESA. O Memorial Justificativo deve explicitar os critérios de desenvolvimento do projeto, e a metodologia utilizada para definição das soluções de comunicação visual. Quando houver elementos estruturais ou suportes especiais, deve ser entregue também o Memorial de Cálculo, contendo as dimensões, resistências e especificações normativas aplicáveis. Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

7.15. ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O mobiliário hospitalar exige conhecimento técnico e atenção a detalhes essenciais como facilidade de higienização, resistência a umidade, durabilidade e ergonomia. Deverá ser atendido todas as normas vigentes.

Entregas Obrigatórias:

Detalhamento do Mobiliário: Desenhos técnicos detalhados de todo o mobiliário fixo (bancadas, armários embutidos, balcões, nichos, prateleiras, painéis etc.).

Especificação de materiais, dimensões, acabamentos, ferragens, acessórios e métodos de fixação. Quando houver mobiliário sob medida, apresentar vistas, cortes, perspectivas e detalhes construtivos necessários para execução. Para mobiliário móvel, apresentar layout, especificações e dimensões compatíveis com o ambiente.

Relação completa de mobiliários e equipamentos, com códigos, modelos, especificações e quantidades. Indicação de materiais, cores, acabamentos e padrões adotados.

7.16. ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)

A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Proteção Radiológica completo, compatibilizado com o Projeto Básico de Arquitetura e com os demais projetos complementares, destinado à implantação e/ou adequação da sala de diagnóstico por imagem, atendendo integralmente às RDCs da ANVISA pertinentes, bem como às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (caso seja necessário) e às exigências da Vigilância Sanitária Estadual do Paraná. O projeto deverá contemplar relatório técnico específico contendo a caracterização do serviço de radiodiagnóstico, identificação do equipamento adotado como referência para cálculo, parâmetros operacionais considerados, classificação das áreas quanto à exposição ocupacional e do público, metodologia adotada para dimensionamento das blindagens e conclusões técnicas fundamentadas.

Memorial de cálculo: memória de cálculo completa das blindagens, incluindo carga de trabalho considerada, fatores de uso e ocupação, distâncias de cálculo, níveis de dose admissíveis, espessuras equivalentes necessárias e demonstração da eficiência das barreiras de proteção propostas. O projeto deverá conter plantas técnicas específicas com representação do layout da sala, posicionamento do equipamento radiológico, direção do feixe primário, identificação das superfícies blindadas, indicação das espessuras de proteção, delimitação das áreas controladas e supervisionadas, bem como localização da área de comando e das barreiras físicas e visuais.

Detalhamentos construtivos executivos das soluções de blindagem, incluindo especificação de materiais radioprotetores. O projeto deverá conter memorial descritivo e especificações técnicas completas, estabelecendo métodos executivos, tolerâncias admissíveis e cuidados necessários para assegurar a integridade da blindagem durante a execução da obra.

O posicionamento do equipamento radiológico considerado para fins de cálculo deverá ser compatível com o layout arquitetônico aprovado, ficando vedada alteração de orientação do feixe primário ou reposicionamento que implique modificação das condições de blindagem sem revisão formal do projeto de proteção radiológica.

As soluções de climatização, ventilação e exaustão deverão ser previamente compatibilizadas com o Projeto de Proteção Radiológica, sendo vedada a execução de passagens, dutos ou aberturas em





superfícies blindadas sem detalhamento técnico específico que assegure a continuidade da proteção radiológica prevista em cálculo.

O posicionamento da área de comando e do visor plumbífero deverá garantir visão direta, permanente e integral do paciente e da área de exame durante a operação do equipamento radiológico, devendo o projeto demonstrar graficamente o campo visual do operador e sua compatibilidade com o posicionamento do equipamento adotado como referência de cálculo.

Deverá ser realizada a Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse à Saúde, Projeto e Compatibilização de Projeto de Proteção Radiológica com o Projeto Básico de Arquitetura.

Os documentos técnicos necessários a aprovação do Projeto de arquitetura e de proteção radiológica deverão atender aos requisitos indicados na Resolução SESA 1891/2024 e demais Instruções normativas vigentes.

A representação gráfica deve minimamente atender aos requisitos indicados no Anexo II da RESOLUÇÃO SESA 1891/2024.

Para aprovação de projeto de radioproteção conforme usos previstos na Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais Instruções Normativas vigentes, ou outras que venham a substituí-las.

Entregas obrigatórias:

Projetos aprovados, memoriais técnicos e demais documentos oficialmente apresentados à SESA ou à respectiva agência de aprovação.

Projetos executivos completos de todos os projetos aprovados na agência regulamentadora competente.

Para projeto de radioproteção, também deverá ser entregue projeto executivo contendo plantas de blindagem, planilhas de cálculo, resumo de materiais, indicação de especificações técnicas de aparelho de Raio-x que foi utilizado para dimensionamento.

Deverá assegurar o dimensionamento adequado das barreiras, garantindo que os níveis de exposição estejam abaixo dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Deverá ser apresentado o protocolo inicial na data de entrada, bem como todos os ofícios de correção emitidos pela SESA ou pela agência competente.

Deverá ser apresentada, ainda, carta-resposta contendo a descrição das medidas adotadas para atendimento às correções solicitadas, com indicação expressa dos itens corrigidos.

Em cada reentrada de protocolo, o fato deverá ser formalmente comunicado ao fiscal técnico dos serviços.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.

Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.

7.17. ITEM 16- PROJETO ESTRUTURAL

A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Estrutural completo da edificação existente, iniciando com visita técnica para inspeção das fundações, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais. Considerando a inexistência do projeto estrutural original da edificação, a avaliação deverá se basear em inspeção visual criteriosa, levantamento dimensional “in loco”, análise do comportamento estrutural aparente e na realização de ensaios e testes não invasivos, sempre que tecnicamente recomendados, os quais deverão ser previstos, executados e custeados pela CONTRATADA.

Durante a vistoria, devem ser identificadas e registradas patologias estruturais, como fissuras, trincas, corrosão e infiltrações, além da elaboração de mapas de danos. O laudo deve incluir relatório fotográfico e uma conclusão técnica indicando se a estrutura suporta a reforma ou se precisa de reforços. Caso sejam necessários, deve ser desenvolvido o Projeto de Reforço Estrutural, com ART correspondente.

Para atender às necessidades da reforma, a empresa deverá elaborar o Projeto Estrutural completo, considerando as adaptações e novas estruturas a serem integradas ao edifício existente. O projeto deve





ser compatibilizado com o projeto arquitetônico e seguir as normas brasileiras vigentes, incluindo a NBR 6118 (concreto), NBR 6122 (fundações) e NBR 8800 (estruturas metálicas). Devem ser entregues plantas, cortes e detalhes que permitam entender o sistema estrutural, indicando formas, armações, materiais, fck do concreto e soluções construtivas baseadas na sondagem geotécnica e nas cargas previstas

O projeto deve detalhar todos os elementos da superestrutura envolvidos na reforma, como pilares, vigas, lajes, escadas, apresentando eixos, níveis e critérios de dimensionamento. Também devem ser indicadas as necessidades de escoramento e esquemas executivos para orientar o processo construtivo. No caso de estruturas metálicas ou de madeira, devem ser fornecidos desenhos com dimensões, seções, ligações, parafusos, soldas, chapas e contraventamentos, além de informações sobre peso do aço e critérios de durabilidade.

Deverá ser elaborado o projeto de fundações, incluindo o dimensionamento e o detalhamento dos elementos de infraestrutura superficial e/ou profunda em concreto armado ou pré-moldado. O projeto deverá considerar as condições específicas de execução, tendo em vista que se trata de uma obra de reforma.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

Entregas Obrigatórias:

Apresentação dos laudos técnicos pertinentes, incluindo os laudos dos ensaios e testes realizados para subsidiar o projeto e a análise estrutural, tais como ensaios geotécnicos e testes não invasivos ou semi-invasivos (quando aplicáveis), devidamente interpretados pelo responsável técnico e acompanhados da ART/RRT correspondente.

Planta de Localização das Fundações (anteprojeto): Croqui simplificado com a exata posição e orientação de cada elemento de fundação (estaca, bloco, sapata, radier), referenciada aos eixos principais da edificação.

Relatório de Análise Geotécnica Específica: Determinação da capacidade de carga (tensão admissível) do solo em função do tipo de fundação (rasa ou profunda) e da camada de apoio. Além da determinação da tipologia de fundação mais adequada ao perfil do solo, acompanhado de ART/RRT.

Projeto Estrutural Detalhado: Dimensionamento completo dos elementos, incluindo: Detalhamento das armaduras (aço) dos blocos de coroamento e sapatas (conforme NBR 6118). Detalhamento dos comprimentos e especificações para estacas (se for o caso), incluindo armadura e fustes. Tabelas e Quadros de detalhamento de bitolas de armaduras e consumo de concreto.

Memorial de cálculo: Documento que demonstra a transferência das cargas dos pilares para as fundações, o dimensionamento de cada elemento e a verificação da capacidade de carga do solo.

Quadro com Especificações de Materiais e Processos: Definição do fck do concreto, tipo de aço e, principalmente, o método executivo da fundação (ex: estaca hélice contínua, estaca escavada, sapata corrida, etc.).

Projeto de Muro/Cerca de Fechamento: Detalhamento do projeto de divisas, a ser elaborado quando necessário.

Demais itens, nos termos das disposições comuns à elaboração e apresentação.

7.18. ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro de obras, organizando a área de forma segura, eficiente e funcional. O projeto deve definir áreas de armazenamento de materiais, depósitos, central de corte e dobra, oficinas provisórias, áreas de vivência e descanso, refeitórios, vestiários, sanitários, escritórios temporários, portarias, rotas de entrada e saída e demais áreas necessárias ao funcionamento do canteiro.

Devem ser indicados itens de segurança, como controle de acesso, sinalização, barreiras físicas e demais dispositivos de proteção. O projeto também deve prever gestão de resíduos, circulação de veículos e equipamentos pesados, e incluir cronograma de montagem e desmontagem do canteiro.

Deverá ser apresentado o projeto elétrico e hidráulico das instalações temporárias do canteiro.





7.19. ITEM 18 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS

Plano de Controle Ambiental – PCA se necessário. O gerenciamento dos resíduos será realizado por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, o qual substitui o PGRS. Durante a fase de implantação, será implementado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da respectiva ART/RRT. Quanto ao licenciamento ambiental, o empreendimento está sujeito a licenciamento simplificado ou declaração de dispensa, conforme legislação vigente.

ITEM 18.1. - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

O gerenciamento dos resíduos gerados pela Unidade de Pronto Atendimento Mista será realizado por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normativas aplicáveis.

O plano contempla a caracterização do empreendimento, a identificação, quantificação e classificação dos resíduos gerados, abrangendo os Grupos A, B, C, D e E, bem como os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta interna, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

O PGRSS também estabelece rotinas operacionais, responsabilidades técnicas, programas de capacitação dos profissionais envolvidos e medidas de controle, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Ressalta-se que, para serviços de saúde, o PGRSS substitui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atendendo plenamente às exigências legais.

ITEM 18.2. - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Deverá ser entregue documento técnico que caracteriza e quantifica a tipologia de cada resíduo gerado durante as obras de implantação do empreendimento, bem como estabelece os procedimentos de segregação, acondicionamento, transbordo, transporte, tratamento e a disposição final.

Este plano deve estar em conformidade com a legislação ambiental e as normativas específicas que regulamentam os resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de preservar a saúde pública, o meio ambiente e garantir a destinação final adequada de todos os resíduos. O PGRCC deve ser desenvolvido de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil.

O empreendimento deverá ser submetido à análise quanto à necessidade de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente. A CONTRATADA deverá consultar os órgãos ambientais responsáveis para verificação da exigência de aprovação ambiental e, nos casos em que for constatada a dispensa de licenciamento, deverá elaborar documento técnico circunstanciado, devidamente justificado, atestando a não necessidade, em conformidade com a legislação vigente.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência

7.20. ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)

O Plano de Controle de Infecção para Obras (PCIO) consiste no conjunto de medidas destinadas a prevenir e controlar a disseminação de infecções durante atividades de construção, reforma ou manutenção realizadas em ambientes de saúde

A empresa CONTRATADA deverá consultar a equipe de direção da unidade de saúde para identificar áreas sensíveis, avaliar riscos e definir procedimentos de controle adequados, incluindo a instalação de





barreiras físicas e o isolamento da área de obra, de modo a prevenir a dispersão de poeira, partículas e microrganismos para as áreas em funcionamento da unidade.

O PCIO deve gerar um memorial descritivo detalhado, contemplando a organização do canteiro de obras, a definição de rotas exclusivas de circulação de trabalhadores e transporte de materiais, a manutenção da limpeza e redução de poeira, bem como as estratégias de controle de resíduos e organização dos materiais, assegurando o acondicionamento e a remoção adequados de todos os resíduos gerados durante a obra.

Todos os procedimentos estabelecidos no PCIO devem atender às normas técnicas e à legislação vigente, garantindo a biossegurança do ambiente hospitalar.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

7.21. ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA

O Plano de Intervenção durante a obra deverá assegurar que os serviços do centro médico continuem funcionando de forma parcial, segura e ininterrupta durante todo o período da reforma.

Deverão ser planejadas etapas da obra com cronogramas detalhados que minimizem os impactos operacionais e permitam a manutenção dos atendimentos, além de procedimentos de comunicação interna para alertar sobre alterações temporárias no funcionamento da unidade.

Para elaborar o Plano de Intervenção Durante a Obra, a CONTRATADA deverá organizar os fluxos, etapas e estratégias de execução da obra de forma a garantir a continuidade segura dos serviços da unidade, considerando e incorporando as diretrizes do Plano de Controle de Infecção para Obras (PCIO). O projeto deve incluir um memorial descritivo completo, detalhando os materiais a serem utilizados, os métodos executivos, as justificativas técnicas de cada intervenção e todas as especificações necessárias para a correta execução das atividades, garantindo clareza e rastreabilidade em todas as etapas da obra. Todos os procedimentos estabelecidos no plano devem observar e atender integralmente as normas técnicas e a legislação vigente, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 50/2002, que orienta o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, e a RDC nº 36/2013, que estabelece ações obrigatórias para a segurança do paciente durante intervenções em ambientes hospitalares em operação.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência

7.22. ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PADRÃO SECID

ITEM 21.1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID A planilha orçamentária detalhada por itens (PADRÃO SECID) deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

O orçamento analítico deverá ser elaborado previamente, acompanhado da curva ABC, a fim de proporcionar um entendimento detalhado dos custos do projeto e possibilitar a posterior adaptação desses custos à realidade esperada. Após a aprovação do orçamento analítico, deverá ser desenvolvido o orçamento executivo, que contemplará todos os requisitos necessários, incluindo: quantitativo de materiais e serviços, cronogramas, curva ABC, entre outros.

Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços da tabela do SINAPI da Caixa Econômica Federal ou outra aprovada pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços,





quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo em anexo.

A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas entre outras. A planilha orçamentária a ser apresentada deverá obedecer, obrigatoriamente, ao modelo padrão adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA ou, quando aplicável, ao modelo definido por agência reguladora competente.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

ITEM 21.2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PADRÃO SECID

Deverá ser elaborado um cronograma físico e físico-financeiro de todas as etapas da obra (PADRÃO SECID), baseado nos serviços e preços do orçamento, com prazo adequado para execução e desembolso financeiro. O cronograma deverá incluir a elaboração da curva ABC, caderno de encargos, memoriais e demais documentos conforme o padrão da SESA ou pela agência competente.

O cronograma deve conter detalhamento completo de todas as atividades e etapas da obra, incluindo a data de início e término de cada etapa, a duração prevista, o percentual físico atribuído a cada atividade, o custo previsto por etapa, a distribuição do desembolso financeiro (fluxo de caixa) e a acumulação física e financeira ao longo de toda a execução da obra.

Os demais documentos deverão ser apresentados conforme as disposições comuns de elaboração e apresentação previstas neste Termo de Referência.

7.23. ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas legais vigentes aplicáveis à obra, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores.

O PGR é o documento que materializa o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), por meio de ações coordenadas que visam eliminar, reduzir ou controlar riscos presentes no ambiente de trabalho. Ele deve ser composto, no mínimo, por dois elementos: o Inventário de Riscos Ocupacionais, que inclui a identificação de perigos e avaliação de riscos, e o Plano de Ação, que estabelece as medidas de prevenção a serem implementadas, aprimoradas ou mantidas.

Além do PGR, a CONTRATADA deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do programa.

7.24. ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

A CONTRATADA deverá realizar a compatibilização técnica integral de todos os projetos, promovendo análise sistemática das interfaces físicas, funcionais e operacionais entre as disciplinas envolvidas, com o objetivo de eliminar interferências, inconsistências geométricas, conflitos construtivos e incompatibilidades técnicas antes da consolidação das soluções projetuais.

A compatibilização deverá abranger, no mínimo, a verificação das interferências entre sistemas estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, proteção radiológica, prevenção contra incêndio, telecomunicações e demais instalações prediais, incluindo análise tridimensional quando aplicável, assegurando a viabilidade executiva das soluções propostas.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Compatibilização Técnica contendo, no mínimo, a identificação das interferências detectadas, sua localização, disciplina envolvida, análise da causa,





solução adotada, responsável pela correção e registro das revisões efetuadas, devendo o documento demonstrar a eliminação efetiva dos conflitos identificados.

O processo de compatibilização deverá ocorrer de forma contínua e obrigatória ao longo do desenvolvimento dos projetos, sendo condição prévia para a elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e listas de materiais, ficando vedada a consolidação de quantitativos sem a prévia validação da compatibilização multidisciplinar.

Todos os projetos deverão ser entregues plenamente compatibilizados entre si, assumindo a CONTRATADA responsabilidade integral pela coerência técnica global das soluções adotadas, independentemente da autoria individual das disciplinas, não sendo admitida alegação posterior de incompatibilidade entre projetos como justificativa para revisões, aditivos ou ajustes decorrentes de falhas de coordenação.

A compatibilização deverá demonstrar a inexistência de interferências construtivas que comprometam a execução da obra, manutenção futura dos sistemas, acessibilidade técnica, operação dos equipamentos e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao Estabelecimento Assistencial de Saúde.

A etapa somente será considerada concluída após apresentação do Relatório Final de Compatibilização e emissão de aceite técnico pela fiscalização do contrato.

A compatibilização deverá contemplar não apenas a verificação geométrica das interferências entre disciplinas, mas também a análise da viabilidade executiva, acessibilidade para instalação, operação e manutenção dos sistemas prediais e equipamentos, devendo ser assegurado espaço técnico adequado para montagem, inspeção, substituição e manutenção futura, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis ao Estabelecimento Assistencial de Saúde.

A compatibilização deverá considerar obrigatoriamente as condições reais da edificação existente, com validação das soluções projetuais mediante verificação em campo das dimensões, níveis, elementos estruturais e instalações previamente existentes, não sendo admitida a adoção de soluções baseadas exclusivamente em dados teóricos ou plantas históricas sem confirmação técnica.

Quando adotada metodologia BIM, a compatibilização deverá ser realizada mediante detecção de interferências ("clash detection"), com apresentação dos relatórios correspondentes.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo de contratação, referente aos PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, requisitados pela Secretaria de Saúde. A contratação será realizada com recursos próprios da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços principais que compõem o objeto deste Edital, por meio de mão de obra própria, utilizando-se de funcionários regularmente contratados, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa.

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que:

- não comprometa a execução do objeto principal do contrato;
- seja previamente solicitada e formalmente autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
- esteja em conformidade com o disposto no art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021;
- não ultrapasse o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir que o licitante comprove sua qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a potencial subcontratado, exclusivamente para os serviços que se pretenda subcontratar, observado o limite percentual estabelecido no item anterior, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e eventuais danos causados.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências técnicas, legais ou contratuais, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou alteração dos valores contratados.

1.4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:





Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021.

No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo técnico na tipologia específica e nas parcelas de maior relevância se faz indispensável. Trata-se de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia de obra hospitalar de grande vulto e complexidade, que possuem especificações especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, Necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas e disciplinas de projeto relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos durante a contratação no caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da CONTRATADA. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área de edificação para cada especialidade apontada. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

Comprovação de produção de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e requisitos sanitários com Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS:

ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA
ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m ²	1 Laudo de Manifestações patológicas para empreendimento de no mínimo 395 m ² e
ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR.	m ²	395 m ²
ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m ²	395 m ²
ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m ²	395 m ²





ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m ²	395 m ²
ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	395 m ²
ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	m ²	395 m ²
ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);	m ²	395 m ²
ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA;	m ²	395 m ²
ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m ²	395 m ²
ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m ²	395 m ²
ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m ²	395 m ²
ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m ²	1 projeto de comunicação visual para empreendimento de no mínimo 395m ²
ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m ²	395 m ²
ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m ²	395 m ²
ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m ²	395 m ²
ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1 projeto de canteiro de obras, para terreno de 751 m ²
ITEM 18- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	m ²	395 m ²
ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	m ²	395 m ²
ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	m ²	1 plano de intervenção durante a obra para empreendimento de no mínimo 395m ²





ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Un	1 Planilha Orçamentaria e 1 Cronograma físico financeiro para empreendimento de no mínimo 395m ²
ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	Un	1 PGR para empreendimento de no mínimo 395m ²
ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	m ²	395 m ²

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:

A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução;

A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição.

A substituição será expressamente autorizada pelo Município.

A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto da contratação, incluindo disponibilidade de equipe multidisciplinar habilitada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia aplicados a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, responsabilizando-se pela coordenação e integração técnica das disciplinas envolvidas.





A CONTRATADA declara ciência de que a execução dos serviços implica assunção integral da responsabilidade técnica pelos levantamentos, diagnósticos e projetos elaborados, inclusive quanto à segurança estrutural, funcionalidade dos sistemas prediais e atendimento às normas sanitárias e radiológicas aplicáveis.

1.4.2. Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

A CONTRATADA deve comprovar no momento de assinatura de contrato que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, contendo no mínimo os seguintes componentes conforme descrito na tabela 01:

Tabela 2 - Equipe técnica mínima

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação Geral / Detentor da CAT
01	Arquiteto	Arquitetura Hospitalar / Detentor da CAT
01	Engenheiro Civil	Estruturas e Fundações
01	Engenheiro Civil	Instalações Hidráulicas e Sanitárias
01	Engenheiro Mecânico	Climatização em Serviços de Saúde e Gases Medicinais / Detentor da CAT
01	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas, Instalações Eletrônicas, Grupo Gerador / Detentor da CAT
01	Engenheiro de Segurança do trabalho	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico / PGR Detentor da CAT

Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos dos projetos objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Exclusivamente para projetos de radioproteção, serão aceitos apenas projetos assinados por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada mínima de dois anos nas áreas de Física Médica ou Radioproteção em Medicina, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 1891/2024.

DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Não será adotado o parcelamento de projetos, pois, em projetos dos quais as etapas estão interligadas, como no caso da dos projetos de arquitetura e seus respectivos projetos complementares, o parcelamento pode ocasionar a falta de compatibilização técnica entre as diferentes disciplinas.

Além disso, a coordenação entre as duas empresas contratadas seria mais complexa, podendo gerar atrasos e sobreposições nas atividades, impactando negativamente o prazo de execução da obra como um todo.

Por essas razões, a elaboração unificada dos projetos, sem a fragmentação entre suas diversas etapas, é a opção mais indicada para garantir a compatibilidade técnica entre as disciplinas envolvidas e assegurar a eficiência na em sua execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para a elaboração dos projetos espera-se atingir uma série de benefícios, tanto no aspecto técnico quanto operacional, visando aprimorar a infraestrutura viária do município e otimizar os recursos públicos.



De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

- a) Qualidade técnica e adequação às normas e exigências legais: A contratação permitirá que os projetos de sejam elaborados com base em estudos técnicos detalhados, cumprindo todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo um produto final de alta qualidade e conformidade com as exigências legais.
- b) Economia de tempo e recursos para a administração pública: A empresa contratada trará expertise e agilidade na elaboração dos projetos, o que permitirá à administração pública focar seus esforços em outras atividades prioritárias, além de evitar retrabalhos e custos adicionais relacionados à falta de planejamento.
- c) Aumento da eficiência na execução das obras: A elaboração do projeto por profissionais especializados possibilitará que as obras de sejam executadas com maior eficiência, garantindo a durabilidade e a redução de custos com manutenção futura.

Com esses resultados, a contratação da empresa especializadas será fundamental para atender às necessidades de infraestrutura do município, garantindo mais qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A Administração tomará as seguintes providências:

- a) Elaboração do Termo de Referência e demais documentos para licitação;
- b) Definição da equipe responsável pela gestão do contrato: A Administração deve estabelecer a equipe que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato de elaboração dos projetos, composta por profissionais da área de engenharia/arquitetura e planejamento urbano. A equipe deve ser capacitada para realizar a análise técnica dos projetos entregues pela empresa contratada, garantir a conformidade com as especificações e assegurar que o projeto atenda às necessidades da infraestrutura urbana.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

- a) Respeito às leis ambientais;
- b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- e) Descarte adequado de resíduos;
- f) Logística reversa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e de orçamentos de obras é viável e adequada. Os projetos são essenciais para garantir a execução eficiente e técnica da obra de reforma do Centro médico Bom Jesus, atendendo às necessidades do Município.





EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana

Cargo: Engenheira Civil

CREAPR: 188.484/D

Matricula: 542084

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Deise Novak Galli

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Larissa Barbosa Sant Ana

Eng. civil - CREA PR 188.484/D

Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conter número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conter o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m²	790		
2	ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR.	m²	790		
3	ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m²	790		



4	ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m²	790		
5	ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m²	790		
6	ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	790		
7	ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	m²	790		
8	ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);	m²	790		
9	ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA;	m²	790		
10	ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	790		
11	ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m²	790		
12	ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m²	790		
13	ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	790		
14	ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m²	790		
15	ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m²	790		



16	ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m²	790		
17	ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	m²	1502		
18	ITEM 18- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	m²	790		
19	ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	m²	790		
20	ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	m²	790		
21	ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Un	1		
22	ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	Un	1		
23	ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	m²	790		
TOTAL					R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 2.3.** A proposta contempla todos os requisitos contratuais atrelados aos critérios: Documentação dos Veículos, Adequação Legal dos Veículos, Documentação dos Condutores, Capacitação dos Condutores, Documentação dos Monitores, Capacitação dos Monitores, Seguros e Responsabilidade, Sistema de Monitoramento e Rastreabilidade dos Veículos, e demais Requisitos Complementares Item 7 do termo de referência.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico Nº 025/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) CENTRO MÉDICO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ITEM 01 - LAUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS (INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO GERADOR EXISTENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS CARGAS DO PROJETO.	m²	790		
2	ITEM 02 - PLANO DIRETOR HOSPITALAR.	m²	790		
3	ITEM 03 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.891/2024);	m²	790		



4	ITEM 04 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DE ACESSIBILIDADE HOSPITALAR;	m²	790		
5	ITEM 05 - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA HOSPITALAR;	m²	790		
6	ITEM 06 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	790		
7	ITEM 07 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	m²	790		
8	ITEM 08 - PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);	m²	790		
9	ITEM 09 - PROJETO DE SONORIZAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E FIBRA ÓTICA;	m²	790		
10	ITEM 10 - PROJETO DE SISTEMAS DE AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	790		
11	ITEM 11 - PROJETO INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS (PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VAPOR, PROJETO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL)	m²	790		
12	ITEM 12 - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	m²	790		
13	ITEM 13 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	790		
14	ITEM 14 - PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PROJETO DE MARCENARIA HOSPITALAR)	m²	790		
15	ITEM 15 - PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SESA, ANVISA, CNEN E OUTROS)	m²	790		



16	ITEM 16 - PROJETO ESTRUTURAL	m²	790		
17	ITEM 17 - PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	m²	1502		
18	ITEM 18- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS	m²	790		
19	ITEM 19 - PLANO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA OBRAS (PCIO)	m²	790		
20	ITEM 20 - PLANO DE INTERVENÇÃO DURANTE A OBRA	m²	790		
21	ITEM 21 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SECID e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Un	1		
22	ITEM 22 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	Un	1		
23	ITEM 23 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	m²	790		
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela prestação de serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$** (.....) após a execução dos serviços.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;



3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.3 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.3.6 Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);

b) Analítico GPS (Valor do INSS);

c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

5.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



- 5.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410314490510000	2303	OBRAS E INSTALAÇÕES
0600115451000410313390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;



- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato.**
- 11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato.**
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3** Indenizações e multas.
- 13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

Balsa Nova, ... de de 202x.
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF





ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:





- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

